

Atletas de Ourizona participam do monitoramento da Seleção Brasileira de Base

Mais uma vez o Handebol de Ourizona é destaque em competições. Agora nacionalmente, através das atletas Carol Nery e Heloisa Alves que vão participar do monitoramento da Seleção Brasileira de Base em Novo Hamburgo, Rio Grande do Sul, de 20 a 23 de julho. Atletas que saíram da Categoria de Base em Ourizona, agora apresentam à todo Brasil sua qualidade técnica, trazendo orgulho para os familiares, amigos e à comunidade ourizonense.



Alunos da Rede Municipal de Ensino de Colorado recebem novos uniformes

O Governo Municipal de Colorado através da Secretaria Municipal de Educação realizou a entrega do Kits de uniforme escolar para aproximadamente 1.900 mil alunos da Rede Municipal de Ensino.

Para o Prefeito Marcos Mello, o uniforme escolar é muito importante para as crianças. “Além de gerar economia para muitas famílias, o uniforme reforça a segurança e a sensação de pertencimento das crianças”.

Página 4



Campanha do agasalho 2023 em Florai

Secretaria da Assistência Social, CRAS, Esporte, Educação, Soldados Mirins e Voluntários da Comunidade de Florai realizam a Campanha do Agasalho 2023.

A coleta com doações generosas da Comunidade aconteceu, na primeira semana de julho, e a entrega inicialmente para aqueles que possuem cadastro no CRAS e posteriormente à aqueles que se incluem nos critérios para entrega da Comunidade.

Iniciou-se então na data de ontem, 11, a entrega dos agasalhos no espaço do prédio onde funciona o Centro de Apoio Pedagógico Ângelo Rabachin, aproveita esse registro o Secretário João Antônio Martins do Nascimento,



to, para agradecer o seus colaboradores, autoridades e agentes da Comunidade que participaram deste importante evento social.



Colorado se despede do Vice-Prefeito Adair Ignácio Ribeiro



Danira Scabello e Adair Ignácio Ribeiro referência da Festa do Peão de Boiadeiro de Colorado

O Prefeito de Colorado Marcos Mello sancionou no domingo, 09 de Julho, Decreto 114/2023 declarando luto oficial de três dias, em virtude do falecimento de Adair Ignácio Ribeiro, (aos 87 anos de idade), Secretário de Finanças, Presidente de Honra da Sociedade Rural de Colorado, mantenedora do Parque de Rodeio Benedito Ignácio Ribeiro e Vice-Prefeito de Colorado.

Adair Ignácio Ribeiro na prefeitura, sempre atencioso, modesto, cumprimentava cada funcionário, mesmo nas repetidas vezes que se encontrava com um colega de serviço. No rodeio, foi graças a sua força, coragem e determinação que Colorado sagrou-se a Capital do Rodeio no Paraná sendo Presidente de Honra da Sociedade Rural de Colorado. Na política, um verdadeiro exemplo de honestidade. Foi um grande homem, um ser humano extraordinário! Cumpru a sua missão na Terra, agora foi reencontrar o seu amor, dona Danira Scarabello que o deixou em setembro de 2019.

Responsável pelo surgimento da Festa do Peão de Boiadeiro de Colorado, tornando-se referência nacional ao longo de 48 anos de história, dedicando boa parte de sua vida a esta modalidade, abrindo leque de oportunidades a centenas de atividades, empregos e renda investida em avanços no magestoso recinto. Ele se despede de nós, mas deixa um legado único no Rodeio de Colorado feito de amor e muita dedicação ao esporte, e principalmente seriedade e respeito a todos que sempre trabalharam com ele.

Sua trajetória, determinação, ensinamentos e o carinho que sempre tratou a todos jamais será esquecido, destacando alguns parceiros que estiveram durante seu passamento. Também em nome do grupo de amigos sócios desde a fundação do rodeio relataram com lágrimas nos olhos: “Perdemos mais um dos nossos. Talvez a maior referência do

A Saudade que Ficou

Aquele Lencinho
Que você deixou
É um pedacinho
Da saudade que ficou

Era a felicidade
Que acenava pra mim
Hoje é bandeira da saudade
Banhada num pranto sem fim

Um lencinho não dá pra enxugar
O rio de lágrimas que eu tenho pra chorar
Que nasce da saudade que ficou no seu lugar

O Lencinho - A Saudade que Ficou
(Luiz Ayrao)

nosso rodeio. Com ele vai uma parte da história. Assim, caminhamos para entender que não existirá ninguém para substituir. Caminhamos por muito anos no início, lado a lado com Adair, juntos idealizamos e realizamos muito, agora é a vez de nossos filhos e netos que vão escrever a estória destes espaços na realização de eventos esportivos que envolvem homens e animais. A vida é mesmo assim, leva e não traz pessoas que não deveriam ir”.

As festas de rodeio na cidade são realizadas pela Sociedade Rural de Colorado, antiga Associação dos Agropecuaristas de Colorado, fundada em 1973, com a participação de vinte e sete membros. Em 1974, os associados deram início à primeira festa, de modo a inserir-se no calendário de eventos culturais do estado, com grande afluxo de público da região.

O prefeito Marcos Mello enalteceu a contribuição do senhor Adair para a sociedade colorado, ressaltando o carinho que ele sempre teve por Colorado e pelos conterrâneos. Desta forma, o gestor municipal se solidariza como familiar: “Rendemos nossa homenagem a esse grande homem, um baluarte, pioneiro, um homem a frente de seu tempo, que ajudou a construir Colorado e o legado que esse homem nos deixa, é a amizade. Vemos aqui a maior riqueza que um homem deixa, que é a amizade, o carinho e o respeito da família e dos amigos que conquistou ao longo de sua vida. Merece nossos mais sinceros sentimentos e o desejo que o Senhor o acolha em Seus Braços de Amor” concluiu Marcos Mello.



Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 16.979.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 114, DE 09 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o momento de consternação pelo falecimento Senhor ADAIR IGNÁCIO RIBEIRO, Vice-Prefeito e um dos Pioneiros do Município de Colorado, ocorrido na manhã deste domingo dia 09/07/2023;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados ao município de Colorado no decorrer de sua vida como cidadão e Vice prefeito;

CONSIDERANDO o conternamento geral da população Colorada e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar e respeitável;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público de Colorado, render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial de três dias, em todas as repartições públicas do Município de Colorado.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO - PARANÁ, aos 09 dias do mês de julho do ano de 2023.

Marcos José Cipriante de Mello
PREFEITO MUNICIPAL

Dia de Cooperar

ESPERANÇA UNIÃO COMUNIDADE TRANSFORMAR OPORTUNIDADE #VEM COOPERAR

Arrecadação de Fraldas Geriátricas
(Tamanho GG e XGG)

01 a 31/07
MÊS DA COOPERAÇÃO

HOSPITAL SANTA CLARA

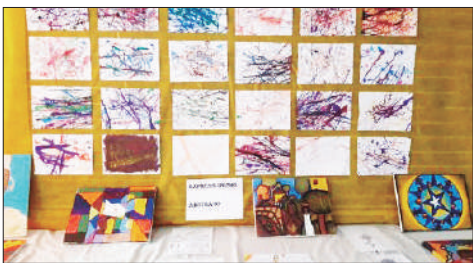
CHAVE PIX PARA DOAÇÃO:
administracao@hospitalsantaclaracolorado.com.br

OS ITENS ARRECADADOS SERÃO ENTREGUES AO

HOSPITAL SANTA CLARA
NOSSO DOI É CUIDAR

Apoio: CATALOG SICOOB CRESOL cocamar 45 ANOS Sicredi Dexis Sistema OCB somos coop. voce é parte. Sicredi

Colégio Estadual Dr. Romário Martins de Cruzeiro do Sul promoveu a 1ª Culminância das Eletivas



No dia 6 de julho o Colégio Estadual Dr. Romário Martins EFM de Cruzeiro do Sul promoveu a 1ª Culminância das Eletivas, Mostra de Atividades Pedagógicas e Artísticas com exposição dos trabalhos realizados pelos alunos no 1º Semestre. Colégio esse que é de tempo integral, onde os alunos tem uma nova grade curricular com 9 (nove) aulas diárias e 5 (cinco) refeições. Conta com componentes curriculares diferentes e clubes de protagonistas.

Componentes Curriculares Eletivos trabalhados: A Magia da Química; Horta e Jardinagem; Fotografia; Olhares; Esporte: Vôlei, futsal e Futebol; Matemática: Sólidos Geométricos e Jogos de Raciocínio Lógico; Cor e Arte, Cinema em Ação; Geografia: Espaço Paraná.

Clubes de Jovens Protagonistas: Dança; Jazz; Futebol; Vôlei; Futsal; Traças; Maquiagem e Pintura.

Muitos pais e representantes da comunidade com-

pareceram para prestigiar o evento, juntamente com o Chefe do Núcleo de Educação de Paranavai, Emerson Pereira Branco e a Técnica Pedagoga Gisele Adriano, o Padre José Antonio Pontes, o Prefeito Marcos César Sugigan; os Vereadores Professora Silvana, Celso Figueiredo e Valdecir Barraca.

A abertura teve a apresentação com Menção Honrosa aos participantes do Projeto Jovem Senador, em seguida a apresentação de Jazz com o Professor Andrey Bocaritte; lançamento de foguetes; jogo de Futsal; Jogo de Futebol; Jogo de Vôlei e teve encerramento com a apresentação ao vivo de Ball Andrade com exposição dos trabalhos.

A Diretora Silvelaine Lopes juntamente com a Diretora Auxiliar Luciana Mateus, na ocasião agradeceram a presença dos pais e de participantes da região, dizendo:

“Professores e alunos são os mais importantes desta festa, professores que coordena-

ram os trabalhos e alunos que produziram. Logo mais vamos abrir os pavilhões para exposição dos trabalhos, com 4 salas no pavilhão um. Depois teremos os jogos, quem estiver participando, deve estar muito feliz. Tivemos uma parceria com o CRAS e indicaram o Professor Andrey. Teremos agora a Menção Honrosa aos participantes do Projeto Jovem Senador”.

Em seguida fez a premiação aos participantes.

Destaque para a participação do Colégio nas Olimpíadas de Matemática do Estado do Paraná, dos 320 alunos, 66 alunos foram classificados para participaram da 2ª fase. Já para a 3ª fase representando o percentual de 5% entre os melhores do Paraná, ficou a aluna Damária.

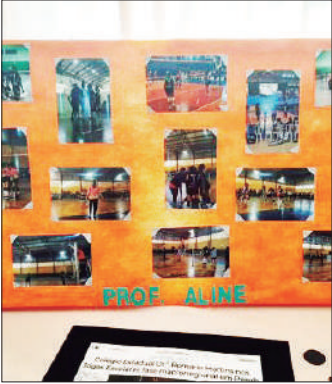
Diretora auxiliar Luciana Mateus, fala sobre os Clubes:

“São vários os Clubes de Protagonismo, temos vários, da traça, maquiagem, dança, jazz, vôlei, futsal, futebol de campo e agora estamos

montando o clube do teatro para o segundo semestre”.

O Professor Pedro fez também a entrega de honrarias:

“Falar sobre o Projeto Jovem Senador é prazeroso, foi criado em 2010, sendo assim realizado anualmente, proporcionando aos alunos do ensino médio das escolas públicas estaduais de até 19 anos, para o conhecimento da estrutura do Poder Legislativo no Brasil, cada ano é proposto um tema como civismo, questões sociais, exercício da cidadania. Este ano foi Saúde Mental das Escolas Públicas. A todos que participaram, os meus parabéns, todos que se empenharam e acreditaram no potencial e na capacidade de mudar os rumos da nossa sociedade. Jovem é sempre um futuro que um país jamais pode pensar em deixar e investir e o Colégio Dr. Romário Martins, com sua equipe tem investido pesado no projeto de vida de todos vocês; a vocês as nossas honrarias”.



PROJETO DIVERSIDADE CULTURAL HERANÇA

Primeira Onda de Leituras Diversificadas Interessantes Que Surpreendem a Cada pesquisa Quem Vai Pegar...!

Autora: Professora Arlete de Faria Capelari

José Bonifácio Moron, destaque ilustre do município de Paranacity

Um homem que chegou cheio de planos e sonhos de perspectiva ovantes para além de horizontes a serem conquistados. O seu desenvolvimento como ser humano empenhado no bem estar daqueles que o rodeiam aos longos dos anos foi se destacando como figura imprescindível junto à população paranacitense. Algumas conquistas bem sucedidas outras nem tanto, mas nem por isso desistiu no meio caminho seguiu na busca incessante de seus objetivos para a melhoria da vida da sociedade do município de Paranacity. E no dia primeiro de maio deste ano (2023) lançou o livro História e



Memória de Paranacity, um livro que segundo o autor era preciso pra se contar pelo menos o básico da história do município, podendo este ser revisado e acrescentado fatos que ainda não constam nesta edição. Evento histórico e riquíssima fonte de pesquisa para rede de ensino do Estado do Paraná.

Entrevista

“Uma conquista radiante e incrivelmente exclusiva”

Pergunta: O recente primeiro de maio, Paranacity contou com exclusividade de um evento do mais alto gabarito, que foi o lançamento do Best Seller História e memória de Paranacity de sua autoria. Teria como o senhor descrever esta alegria em poucas palavras?

Resposta: Constatar o interesse e a grande procura pelo livro, e depois ouvir os elogios espontâneos de pessoas que leram o livro e dizer que gostaram muito, é gratificante. Oportuno lembrar que a procura pelo livro por pessoas que não moram mais aqui me surpreendeu e tivemos que atendê-las com o maior prazer.

Pergunta: Em que momento o senhor pensou; acho que não vou conseguir! Ou esse pensamento não fez parte durante a construção do seu livro?

Resposta: Depois que tomei essa decisão jamais pensei em não conseguir tornar realidade o sonho de escrever o livro, embora enfrentasse muitas dificuldades, entre elas a pandemia que impediu a continuidade das entrevistas presenciais por um longo período.

Pergunta: Tem um trecho no livro que o senhor fala da falta de reconhecimento de quem faz acontecer e não desiste nunca mesmo diante obstáculos severos, como é o caso de um dos personagens do seu livro (no caso o personagem que construiu a ponte). O senhor acha que ainda é tempo de fazer os devidos reconhecimentos a este personagem ou agora não adianta mais?

Resposta: Este reconhecimento aconteceu na verdade com o lançamento do livro História e Memória de Paranacity. Ele resgata para sempre uma antiga dívida de gratidão pública com o referido cidadão pelos relevantes serviços prestados não só a Paranacity como a toda nossa região beneficiada pela ponte.

Pergunta: Qual o momento que o senhor acha que foi o auge do lançamento do livro do senhor?

Resposta: Foi a entrada no recinto, acompanhado de minha esposa Diolanda, quando cerca de quatrocentas pessoas se postaram de pé para nos aplaudir intensamente. Foi uma emoção incrível!!! Indescritível!

Pergunta: O primeiro de maio de (2023) é um marco na história mundial e do senhor em particular. O que o senhor diria para as pessoas que receberam o livro para incentivar o interesse deles pela leitura e interpretação no seu cotidiano contextual??

Resposta: Esse incentivo para despertar o interesse em ler o livro já está nele na parte sobre o título OPINIÕES, na qual algumas pessoas, inclusive educadores falam sobre a necessidade que tem o cidadão ou cidadã paranacitense em conhecer sua própria história.

Pergunta: Como escritor do livro História e Memória de Paranacity, o senhor deve ter escrito alguma poesia especial e gosta de ler essa poesia. Poderia declamá-la para os ouvintes do programa Elson Augusto Juntos e Misturados, Radio City de Paranacity, FM,104.9 a comunitária do Paraná?

Resposta: Poesia não escrevi nenhuma, mas tenho na memória um versinho inspirado numa cena que presenciei durante uma tarde muito fria e vento congelante. – Duas crianças, um menino e uma menina brincavam atrás de uma casa pra não ficarem expostas ao frio intenso. Uma das crianças estava bem agasalhada, a outra só tinha a roupa do corpo, por isso tremia de frio. Foi quando corri para dentro de casa, peguei uma blusa de lã no guarda-roupa e incumbi minha esposa de colocar o agasalho nela. A criança voltou a brincar com muita alegria. Assim nasceu este versinho: * Com aquela criança pobre que de frio tremia. Troquei agasalho meu, por sorrisos de alegria!

“Durante a entrevista o Mathaus Ribeiro voluntário da programação da Radio City e gravou em vídeo a entrevista questionou seu Zeca Moron se ele era o primeiro a escritor de Paranacity. _ Sim. Um livro desta natureza sim tem uma revista lançada no município.”

“O locutor do programa Elson Augusto também perguntou se alguém quisesse adquirir um exemplar do livro como faria?” – Olha foi feita uma tiragem limitada do livro e ele é patrocinado, não é vendido. Eu ainda tenho alguns exemplares em minha residência e terei o maior prazer em atender a todos que queiram adquirir, só devo alertá-los que já está se esgotando os exemplares.

Agradecimentos: Agradeço a Deus por conclui essa obra, meus familiares, a vocês da emissora de Radio, o programa pela atenção e carinho e a professora Arlete de Faria Capelari pelo convite.

Lembrete: Queremos o fim das guerras. Movimento em prol da vida!

INAJÁ

Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores participam da XV Conferência promovida por Departamento da Assistência Social

Organizado pela Prefeitura, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social o evento foi realizado no recinto do SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com o tema “RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS”. De acordo com o Chefe do Executivo Cleber Geraldo um dos objetivos foi colher sugestões, críticas e propostas para ações efetivas no setor.

A Conferência é uma instância que tem por atribuições a avaliação da política de Assistência Social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrido no âmbito do Município, do Estadual e Federal. O processo conferencial fortalece os conselhos de As-



sistência Social e o controle social do SUAS, trazendo os usuários para a centralidade das discussões sobre a Política local de Assistência Social.

A palestra magna foi conduzida por Damiani Moris,

que é Assistente Social no município de Santa Fé com experiência nas mais diversas políticas sociais e gestão do Sistema Único de Assistência Social.

Também estiveram pre-

sentes o Vice-Prefeito Marcos Valério, o Presidente da Câmara Municipal Antonio da Silva e seus pares; a vice-presidente Glisilaine Vanessa Martins de Jesus e a vereadora Simone do Carmo Santos Mo-



rais, bem como conselheiros, membros da comunidade e especialistas no tema.

Segundo o Vereador Antonio da Silva é preciso unir forças para que a qualidade de vida dos inajaenses sejam

melhoradas e o município possa ofertar os serviços públicos de forma ampla, sem precisar que os gestores sofram com a escolha de estar priorizando as prioridades das prioridades de cada cidadão.

45 ANOS NO AR, RÁDIO COLORADO FAZ FESTA, REÚNE FUNDADORES E QUER CRESCER NA INTERNET E NO “DIAL”



O dia 1º de julho de 2023 foi uma data histórica para a Rádio Colorado, pois comemorou 45 anos no ar. Fundada e iniciada em 1º de julho de 1978, a emissora nasceu em Amplitude Modulada (AM), iniciativa empreendedora de seus primeiros proprietários Urbano Palhari, hoje com 96 anos e presente no evento, o ex-prefeito Cláudio Ártico, Alberto Trevisan, Edemar Del Grossi e Flávio Orlandini.

Segundo o Urbano Palhari três grupos pleiteavam uma concessão de rádio em Colorado, na metade da década de 70 e o seu grupo conseguiu e colocou no ar há 45 anos a rádio Colorado, por muitos anos, Colorado AM 1060 e desde 16 de junho de 2017, a Colorado FM 92.1.

Em dezembro de 2000, com o apoio da comunidade, dos cristãos leigos e leigas, dos diáconos permanentes, o então padre Dirceu Vegini, falecido em 29 de setembro de 2017, como bispo de Foz do Iguaçu, no Paraná, nego-

ciou com os proprietários da época, o senhor José Alencar, presente no evento e a esposa Ivete, os donos fizeram uma proposta generosa e a Paróquia Nossa Senhora Auxiliadora adquiriu a emissora e em Janeiro de 2001, para que pudesse ser viabilizada e entrar em operação, foi fundada a Fundação Cultural Nossa Senhora Auxiliadora, mantenedora da emissora.

Na sequência, desde junho de 2006, o padre José Luís Damião Monteiro, assumindo a Paróquia, tornou-se o Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação e desenvolveu um grande trabalho, modernizando a emissora e incentivando o surgimento de novos profissionais da comunicação.

O padre José Luís Damião



Monteiro (pároco entre 2006 e 2021), com toda a equipe e apoio da comunidade liderou o processo de migração de AM para FM e em 16 de junho de 2017, há seis anos, a Rádio Colorado é 92,1 FM,

Emocionado, o senhor Urbano Palhari agradeceu a todos por terem cultivado a semente plantada em 1978, aos proprietários e colaboradores, especialmente a nova geração a quem cabe

continuar a história, do mesmo modo o comunicador sertanejo, “Compadre Pelanca”, emocionado relembrou a sua trajetória, pois estava na emissora para o dia da inauguração e os primeiros 60 dias de caráter experimental.

O Supervisor Geral da emissora na atualidade e comunicador Gelson Silva e o

atual presidente do Conselho Executivo professor Fernando Rosseti também se manifestaram, agradeceram a todos os colaboradores e colaboradoras, os técnicos e profissionais de todas as áreas.

Finalmente, o padre Paulinho Amaral que juntamente com o padre Lucas Caetano da Silva estão à frente da Paróquia Nossa Senhora Auxiliadora, agradeceu a todos e falou da honra de fazer parte desse momento da história, lembrou do “Clube do Ouvinte” e dos clientes da emissora, empresas, indústrias, prestadores de serviços, órgãos públicos que viabilizam comercialmente a emissora, agradeceu à Deus e à Nossa Senhora Auxiliadora por história tão edificante.

Um café foi servido para todos com bolo de aniversário e anunciado o pedido de aumento de potência da emissora, revitalização do “Clube do Ouvinte” e investimento pesado na internet, redes sociais e no site da emissora www.nossavoloradofm.com.br.



Na foto, o senhor Urbano Palhari, primeiro proprietário da emissora, ainda AM em 1978, dando o seu testemunho



Zeca Dirceu trabalha por implantação de curso de medicina em Paranavaí



O deputado federal Zeca Dirceu viajou ao Paraná com o ministro da Educação, Camilo Santana, e na ocasião reforçou mais uma vez a necessidade de ampliar os cursos de medicina oferecidos no estado. Paranavaí está entre as prioridades para receber o curso. O MEC deve publicar um novo edital para habilitar as universidades ainda neste mês de julho.

De acordo com o deputado, em conversa com o ministro, serão prioridades as regiões que ainda não tenham o curso de medicina já ofertado. “No Brasil ainda temos poucos médicos diante da grande demanda do SUS, seguiremos lutando por mais médicos para atender a população”, disse.

O Ministério da Educação irá publicar ainda neste mês um novo edital com as regras necessárias para inclusão das universidades.

Demanda - Recentemente, o vereador de Paranavaí Josival Moreira (PT) aprovou requerimento em que pede a articulação junto ao Ministério da Educação de Paranavaí na pré-lista das cidades aptas a receber o curso de medicina. Moreira afirma que a cidade do noroeste do Paraná oferece estrutura e o Programa Mais Médicos, sobretudo quanto ao número de leitos disponíveis ao SUS que

somados aos do município de Loanda atendem a legislação. Zeca Dirceu acolheu o requerimento do vereador.

“Paranavaí tem um amplo hospital regional, com 7,4 mil metros quadrados e conta com 108 leitos (10 de UTI), integralmente destinados ao atendimento do SUS. Com as portas abertas, a unidade aumenta em 75% a capacidade de atendimento do hospital e passa a ser a referência para 28 cidades do noroeste onde vivem cerca de 280 mil pessoas”, argumenta o vereador do PT.

Crêterios - Entre os pontos devem ter critérios como: integração ao sistema de saúde regional por meio do estabelecimento de parcerias entre a instituição proponente e unidades hospitalares (pública ou particular) que possibilitem campo de prática durante a formação médica.

As vagas a serem preenchidas, conforme o artigo 3º, terão com base em objetivos de inclusão social; integração ao sistema de saúde regional, em especial às unidades vinculadas ao SUS; e oferta de formação médica especializada em residência médica. Os processos de autorização, reconhecimento e renovação dos cursos serão avaliados e definidos pelo Inep (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira).



ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE COLORADO RECEBEM KITS DE NOVOS UNIFORMES



Comprometida com a garantia de oferta de educação de qualidade, a gestão municipal, apresentou aos profissionais de educação e já promoveu a distribuição com entrega dos KITS de novos uniformes aos alunos, por meio da Secretaria de Educação, esta que repassou aos CMEIs e as Escolas Municipais; São uniformes de alta qualidade, que as equipes receptoras realizam a separação dos kits, conforme numeração de cada aluno, e as entregam para os pais ou responsáveis. Desde

o início do mandato, a Prefeitura tem a preocupação de fornecer uniformes aos alunos dos CMEIs e Escolas, este ano, quase 1.900 alunos, recebem um kits cada aluno, que é composto por duas camiseta, calça, short e para as meninas shorts saia e conta com uma novidade neste ano os uniformes têm novas cores, com detalhes diferentes nas peças, idealizada pelo Prefeito Marcos Mello.

Para os pais, o uniforme escolar significa economia e praticidade. Usar diferentes roupas

todos os dias custa caro e muitos não conseguem bancar as produções e tantas exigências dos filhos. E eles querem seguir de acordo com a moda. Para as escolas o uso do uniforme mantém o foco do aluno na aprendizagem, evita que outras pessoas se infiltrem no meio escolar, facilita identificação dos alunos em possíveis situações de perigo e contribui para evitar a evasão escolar e significa disciplina e respeito às regras. Para a Secretária Municipal de Educação, o projeto contribui para reduzir

as diferenças socioeconômicas entre os alunos, evitando que a falta de vestimenta adequada seja uma barreira para a participação plena nas atividades escolares.

"Acredito que o uso do uniforme evita o consumismo e disputa de status, muito comum entre adolescentes e incentiva o respeito às normas e disciplina, fundamental não só na escola como para a vida em sociedade. Nós entregamos os uniformes na certeza de que vai ajudar muito aos familiares, pois é

muito importante o uso do uniforme para as crianças. Venham para a escola, é muito importante estudar, nós estamos fazendo todo esforço para poder oferecer o melhor para a educação da rede municipal e estamos desenvolvendo uma série de ações para poder melhorar cada vez mais a qualidade do ensino para nossas crianças. Parabenizo aos pais por estarem encaminhando seus filhos à escola e também a todos os gestores e colaboradores.", finalizou o prefeito Marcos Mello.

SÃO QUASE 1.900 KITS COM UNIFORMES ADQUIRIDOS PELA PREFEITURA, POR MEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESTA POR SUA VEZ, REPASSOU AOS CMEIS E ESCOLAS



CMEI Nossa Senhora Aparecida 92 kits



Escola Municipal Integrada Professor Lázaro Sagrado 130 kits



CMEI Professora Analda Consalter de Melo, 64 kits; Pingo de Gente 50 kits



Escola Municipal Professor Antonio Bertoni, 389 kits



CMEI Nair Zamgrandi Marroni, 64 kits



CMEI Pequeno Polegar, (Distrito de Alto Alegre) 52 kits



Escolas Municipal Professor Paulo Freire, 350 kis e Luiz Shuzi Oura, 215 kis



Escola Municipal Professor Milton Sá Santos, 385 kits



Escola Municipal Pedro Francisco de Alcântara, (Distrito Alto Alegre) 227 kits

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FLÁVIO SARRÃO DE CRUZEIRO DO SUL Apresenta Projeto de Literatura na Escola promove mostra de trabalho

Iniciado em 2023, o Projeto de Literatura, iniciativa da Diretora do Departamento Municipal de Educação, Professora Esbelta Ferreira Pinto, busca incentivar o hábito da leitura e resgatar os principais autores da literatura infantil Brasileira.

O projeto acontece todas as semanas, nos CMEIS e Escola Municipal, tendo a duração de 1 hora por turma, com a execução da Professora Marlúcia.

Na última quarta-feira (05/07) ocorreu na Escola Municipal, a mostra de trabalhos do Projeto, que foram realizados pelos alunos no decorrer das aulas, como: Contação de histórias e poemas, dramatização de contos, música e dança.



“A literatura oferece a oportunidade de conhecer a vida de outras pessoas pela diversidade de gêneros literários e tem a capacidade de construir ponte entre o que é realidade e o mundo imaginário”.



Santa Inês realiza a III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

No dia 20 de junho do corrente o município de Santa Inês, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, realizou a III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional que teve como tema “Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade”.

A conferência foi realizada no Centro de Referência de Assistência Social e teve como

objetivo ampliar e fortalecer os compromissos políticos para promoção da Soberania Alimentar, garantindo a todas e todos o direito humano a alimentação adequada e saudável, assegurando a participação social e a gestão intersectorial no Sistema, na Política e no Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

O evento contou com a presença de produtores, secretários municipais, servidores públicos, demais membros da comunidade e os

representantes da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SEAB/Maringá) Sérgio Vieira e Vanderlei Amboni.

A mesa de abertura da Conferência foi formada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Bruna Cristina da Silva; a Presidente da Câmara Municipal Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional, Maria Socorro Aparecida Alcântara Pacheco; a vereadora Cleuza de Freitas; o Diretor de Transportes; Joao Cândido Carvalho e o representante da SEAB, Sérgio Vieira.



Arraiá da APAE – Itaguajé 2023!

No dia 05/07 do corrente aconteceu na Escola Rafael Costa da Rocha El EF (APAE – Itaguajé), uma das festas mais esperadas do ano para os estudantes, o tradicional “ARRAIÁ DA APAE”. Marcado por muita alegria, abraços, sorrisos, diversão e comidas típicas, os participantes tiveram a oportunidade de saborear e se distrair antes do recesso escolar.

Segundo a Diretora Silvia Cristina Souza Cruz “o aumento do número de alunos e a diversidade de diagnósticos e comportamentos, torna-se um desafio quando precisamos desenvolver atividades coletivas. Mas, temos uma equipe dedicada e muito colaborativa, e esta combinação resultou em SUCESO” afirmou a gestora. Isso porque, assim como nas edições anteriores, a instituição apresentou estratégias para incluir todos os estudantes



nas apresentações.

A inclusão é possível e necessária, em qualquer contexto, espaço e circunstâncias. Para os pequeninos, utilizaram dois carrinhos de supermercado caracterizado para festa. Isso para que os

estudantes, ainda em fase de adaptação escolar, pudessem participar de forma protegida e integrada aos demais alunos. “Foi um momento de alegria e superação, porque não imaginávamos que todos aceitariam o



carrinho e nem por quanto tempo, mas para nossa alegria eles participaram e se divertiram”, afirmaram as professoras da instituição.

O tema “festa junina” foi trabalhado em sala de aula, e junto com os estudantes

foram confeccionados os acessórios e enfeites para a festa. Entre eles, o bolo de Pipoca, as bandeirinhas, moldura para fotos entre outros. Durante os dias seguintes, as redes sociais da escola ficaram cheias de fotos e marca-

ções por parte dos familiares e estudantes, demonstrando a alegria de participar deste evento.

Sendo assim, parabenizamos todos os envolvidos que fizeram deste dia mais que especial.



Cruzeiro do Sul, em parceria com o Colégio Estadual Barão do Rio Branco de Inajá, realizam solenidade de Formatura de 20 alunos da EJA Ensino Médio

Na última terça-feira (04/07) ocorreu no Auditório da Biblioteca Municipal de Cruzeiro do Sul, cerimônia de Formatura dos alunos do ENSINO MÉDIO – modalidade EJA, parceria entre a Prefeitura, Departamento de Educação e o Colégio Estadual Barão do Rio Branco – de Inajá, por meio de uma APED.

A cerimônia contou com a presença do Prefeito Marcos César Sugigan, Maria Cristina Benati Martins Sugigan, Diretora de Departamento da Educação, Professora Esbelta Ferreira Pinto, Vereadora Professora Silvana Viana (representando a Câmara Municipal), diretora e diretora auxiliar da Escola Municipal, Maria Aparecida Corniani Grande e Maria Sandra Bezerra Ribeiro, a Diretora do Colégio Estadual Barão do Rio Branco, Dulcinéia Ferrari e como cerimonialista, o Pedagogo Jacques Almeida.

O prefeito César proferiu algumas palavras, ressaltando sobre o poder da educação na vida das pessoas. Que os estudos não terminam com a conclusão do Ensino Médio. Destacou ainda, que no município, existe um pólo de ensino superior, no qual poderiam dar continuidade nos estudos. E por fim, agradeceu a parceria firmada entre o Departamento de Edu-



cação e o Colégio Barão do Rio Branco de Inajá.

A Diretora do Departamento de Educação, professora Esbelta ressaltou que muitos dos alunos ali presentes, foram alunos resgatados pelo Programa Municipal – Primeiras Letras, que busca alfabetizar jovens e adultos

do município. Que fica muito contente em ver tantos alunos concluindo mais uma etapa. Agradeceu ao prefeito pelo investimento realizado na educação pública municipal, e em especial com a EJA. Para finalizar, incentivou a busca pelos estudos.

Para encerrar a cerimônia,

a Diretora Dulcinéia conversou com os alunos e professores, agradecendo o compromisso e dedicação de todos, bem como enalteceu o poder executivo e ao departamento municipal de educação, pela parceria firmada e por todo apoio que dedicaram para com os alunos e professores.

Mandaguaçu sedia Conferência Municipal de Assistência Social para aprimorar setor



Na quinta-feira, 6 de julho, aconteceu em Mandaguaçu, a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, que teve como tema: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos, o SUAS que queremos” que envolveu cinco eixos temáticos: Financiamento; Controle Social; Articulação entre os Segmentos; Serviços, Programas e Projetos; e por fim, Benefício e Transferência de Renda. O encontro foi realizado no Anfiteatro Maria Cecília Ramires, no Centro Cultural Domingos Lançoni, 3º Andar (ao lado da Prefeitura).

A 14ª Conferência foi realizada pela Prefeitura de Man-

daguaçu, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, e pelo Conselho Municipal de Assistência Social. A Conferência foi um momento importante para debater propostas para o avanço e aprimoramento das Políticas Públicas no município, Estado e União.

O encontro reuniu várias autoridades, entre elas a secretária da pasta Adriana Bueno da Silva, o prefeito Professor Índio, o vice prefeito Gilmar Cadamuro, João Ramos da Costa, representando a Câmara de Vereadores, a usuária representante do C.M.A.S., Santina Pereira da Silva Nascimento e a Presidente do C.M.A.S., Cybelli Marina Bazza.

O prefeito Professor Índio reforçou a crescente demanda no âmbito de Assistência Social com dados e informações em nível municipal, e de como é necessário o planejamento e avaliação de políticas públicas.

O vice-prefeito agradeceu o público presente e destacou que a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, é muito importante por que é um evento que permite a troca de experiências entre os trabalhadores do SUAS e o estabelecimento de pactos entre o governo e a sociedade civil, da qual permite políticas públicas mais efetivas. “É com a participação da população

que a Conferência Municipal de Assistência Social conseguirá cumprir seu papel democrático e deliberativo, fazendo com que as demandas do município cheguem às Conferências Estaduais e Federais e tenham a chance de serem atendidas”, esclarece Gilmar.

A Conferência teve como palestrante, a Assistente Social Juliana Moura dos Santos que atua na Política de Assistência Social desde 2010 em municípios de pequeno e médio porte. O debate resultou na aprovação de 10 propostas para o município sendo 5 para o Estado e 5 para União. Assessoria de Comunicação

Expresso da Fé

POR PASTOR RENATO E PRESBITERO PEDRO DA ISOSED DE MANDAGUAÇU



O jovem Cristiano (blusa cinza) de Paranacity, depois de ouvir muitos conselhos amáveis, resolveu abrir o seu coração para Jesus Cristo, e se encaminhou para a Clínica de Campo Mourão começando a buscar novos passos para uma nova vida. Somente Cristo pode nos apresentar o que há de melhor para cada um viver. Muitas pessoas usam a frase “da minha vida cuido eu” Negativo, esta vida nos foi emprestada para cuidar-mos e sermos aprovados para a vida vindoura na eternidade ao qual Deus nos prometeu. Precisamos prestar bons testemunhos e mesmo assim corremos o grande risco de perder-mos tudo se não cumprir-mos com as ordens do Eterno Criador.

Culto de Missões & Evangelismo
Dirigindo a Palavra:
Pr. Elias Ferreira
Presidente Mundial
Centro Evangélico de Missões
IGREJA MISSIONÁRIA SÓ O SENHOR É DEUS
Dia 16/07/2023
Local
IGREJA SÓ O SENHOR É DEUS
MANDAGUAÇU / PR
FAZENDO DIFERENÇA
RUA DA SAUDADE, 675 / MANDAGUAÇU – PR

AMOR SOLIDARIEDADE JUNTOS SOMOS +
ISOSED
IGREJA SÓ O SENHOR É DEUS DE MANDAGUAÇU
PROJETO SOCIAL DEUS PROVERÁ
• Prover alimentos as famílias carentes.
• Prestar alguns serviços nos lares em caso de necessidade.
• Ajuda emocional e Espiritual, com trabalho de Evangelismo ensinando a palavra de Deus além de orações em favor da família.
PROJETO SOCIAL ME USA
• Ajudar pessoas que são dependentes químicos, usuários de drogas lícitas e ilícitas, tanto pessoas que vivem com suas famílias ou moradores de rua.
• Encaminhar os dependentes químicos para internação e tratamento.
• Conta com apoio de mais de doze Casas de Recuperação para dependentes químicos sem nenhum custo.
• Trabalho de evangelismo e ajuda espiritual com orações.
• Contribui também em outras áreas sociais.
Venha nos visitar, você e sua família são bem-vindos aqui na ISOSED Mandaguaçu
NOSSOS CULTOS
SEXTA-FEIRA AS 19:30H
DOMINGO AS 19HS

“BÍBLIA, MANUAL DE INSTRUÇÃO DA VIDA”
Quase todos nós temos perguntas sobre a vida, o sofrimento, a morte e o que tens para o futuro. Nós também nos preocupamos com coisas do dia a dia, tipo como, ganhar o sustento, ter um bom relacionamento, boa conduta e formar uma família feliz. A Bíblia nos responde a perguntas importantes. Por exemplo: Como a vida começou? Qual o objetivo da vida? Porque as pessoas sofrem? O que acontece ao morrer uma pessoa? A terra, o que acontecerá? Milhões de pessoas já descobriram que as respostas da Bíblia fazem todo sentido da vida, ela nos dá bons conselhos, nos ensina a lidar com as situações diárias sejam elas quais forem, leia a Bíblia, ela vai esclarecer muitas coisas na sua vida que você se surpreenderá.
“Toda escritura é inspirada por Deus e proveitosa para ministrar a verdade, para te preender o mal, para corrigir os erros e para ensinar a maneira certa de viver”
2ª Timóteo 3:16
Presb. Pedro Urbano

DIVULGUE A SUA EMPRESA
CONTATOS
44-99163-0935
Setor de Mandaguaçu

Compartilhando a Fé Pastor Leandro Ortega Paranacity

O Pastor Leandro iniciou um programa de rádio a mais de 8 anos programa A Voz da Bênção de Deus, com o objetivo de alcançar vidas e levar o Evangelho de Cristo, este programa é levado ao ar, pela Rádio City FM 104.9 de segunda a sexta feira das 12 às 13 hs da tarde e que graças à DEUS tem alcançado muitas vidas para glória de Deus.

Sempre junto com sua esposa e pastora Vanessa Melo ela que é cantora gospel e locutora na Rádio City FM 104.9 de Paranacity ela tem seu CD gravado Mestre dos Milagres atendendo várias agências do Paraná sempre com alvo e objetivo de levar e louvar o nome do nosso Senhor Jesus Cristo.

PROGRAMA A VOZ DA BENÇÃO DE DEUS
LIVE TODOS OS DIAS
f LIVE
RÁDIO CITY FM 104.9
DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DO 12:00 A 13:00
4499806775
PR LEANDRO MELO
PRA VANESSA MELO

Prefeitura Municipal de Santa Inês realiza a XIII Conferência Municipal de Assistência Social

A Prefeitura de Santa Inês, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) realizou no dia 28 de junho a XIII Conferência Municipal de Assistência Social que teve como tema “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”.

O evento realizado constituiu-se em um espaço de caráter deliberativo que tem como objetivo unir as organizações da sociedade civil junto às unidades do governo, para avaliação e criação de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Neste sentido, foi fundamental a participação da sociedade civil organizada como

parte do exercício democrático, a fim de colaborar com o debate das propostas que visam qualificar a Política de Assistência Social no âmbito municipal, onde representantes do governo, sociedade civil e ouvintes, debateram sobre os cinco eixos da Assistência Social e definiram propostas que serão defendidas na conferência estadual.

O eixo I abordou sobre o financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país. No eixo II foi discutido o controle social, por meio da qualificação e estruturação das instâncias



de controle social com diretrizes democráticas e participativas. No eixo III foi debatido a articulação entre os segmentos e como potencializar a participação social no SUAS. No eixo IV os Serviços, Programas e Projetos entraram em pauta para tratar da universalização do acesso e a integração dos serviços e direitos no SUAS. Já o eixo V abordou sobre a importância

dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

A conferência contou com duas lindas apresentações das crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, onde coreografaram as músicas Vermelho e Asa Branca, deixando o público encantado.



AVELAR ESPORTES O DIÁRIO DO ESPORTE DO NOROESTE DO PARANÁ

Nas penalidades, “Castelo Branco” é campeão Amador



Presidente Castelo Branco, Campeão

A Liga de Futebol de Nova Esperança encerrou no domingo, 9 de julho, em Presidente Castelo Branco, o 58º Campeonato Amador Regional de Futebol, nas penalidades o time de Castelo Branco ficou com o título, ao vencer Uniflor.

No tempo regulamentar, em jogo bem disputado o placar ficou em branco. Nas cobranças

de penalidades 2 a 0 para Castelo Branco. Uniflor desperdiçou três cobranças. O jogo de ida teve empate em 2 a 2, em Uniflor.

O artilheiro com 6 gols foi Edgar (Uniflor). Goleiro menos vazado, Felipe (Uniflor) sofreu 8 gols.

O atleta destaque foi Tailan (Castelo).

Atletas campeões por Cas-



Uniflor, Vice-Campeão

telo Branco: Douglas, Tailan, Pedro Henrique. Vagner, Jackson, Rodrigo, Leandro, Rodrigue, Leonardo, Jean, Ediel, Gederson, Eduardo, Vagner Cândido, Victor, William, Guilherme, Landerson, João Victor, Rafael, Lucas, Marcelo e Fernando. Técnico – Ademir Vitor de Souza.

O presidente da Liga de Nova Esperança, Juarez Rodrigues fez

as entregas da premiação em dinheiro R\$ 5.500 para Castelo Branco e R\$ 2.500 para Uniflor.

Um grande público esteve prestigiando a final no Estádio Theodoro Alves de Oliveira que terá em breve uma arquibancada coberta.

Prefeitos e vices, além de vereadores das duas cidades estiveram presentes.

Honra ao Mérito para o Fisiculturista Matheus Aguilar de Inajá



O Presidente da Câmara de Vereadores Valdir Antonio da Silva recebeu em seu Gabinete da Câmara Legislativa de Inajá o Drº Matheus Aguilar o qual foi homenageado com o Título HONRA AO MÉRITO.

Dr. Matheus participou do Campeonato Paranaense de Fisiculturismo 2023, conquistando títulos de 1º e 2º lugar nas seguintes categorias:

- Classic Physique
- Games Classic

- Bodybuilder
- Fisiculturismo Clássico

Matheus é neto do ex-prefeito Manoel Aguilar (inmemorian). O mesmo fez questão de enfatizar, com lágrimas nos olhos, que a conquista do título do Campeonato Paranaense foi exatamente na data em que seu avô completou 10 anos de falecimento. Motivo pelo qual, segundo ele, nenhum outro título que ele possa vir a conquistar futuramente terá tanto valor quanto esse.

São Lucas/Semel conquista vitórias na Série Bronze e no Paranaense



O final de semana foi ótimo para o futsal da equipe São Lucas/Semel de Futsal, obteve vitórias no Campeona-

to Paranaense da Série Bronze e no Campeonato Paranaense da Categoria Sub-17.

SUB-17 - Na sexta, 7/7, a

equipe paranavaense estreou vencendo de virada a equipe São Mateus Futsal por 4 a 3. Gols de Phietro (3) e Nicolas.

No sábado, 8/7, goleou a equipe Fazenda Rio Grande Futsal/Semil/Viver por 5 a 1. Gols de Pedro (2), Phietro, Caio e Vítinho.

No domingo, 9/7, aplicou nova goleada, 4 a 0 na equipe Marreco/Francisco Beltrão. Gols marcados por Phietro (2), Luciano e Lucas.

CLASSIFICAÇÃO - São Lucas 100%, Fazenda 80%, Marreco 60% e São Mateus 40% de aproveitamento.

SÉRIE BRONZE - No sábado, 8/7, a categoria Adulta, se recuperou da estreia com derrota na segunda fase da Série Bronze, ao vencer por 7 a 5 em Paranavaí, a equipe ACAU Bahniuk/Hand Bier/Automais, de União da Vitória. Autores dos gols paranavaenses: Telema (3), Wesley (2), Gaúcho e Giva.

Outro resultado do Grupo L foi o empate em 4 a 4 entre Guará Futsal e Pitanga Futsal.

No dia 15 de julho, o São Lucas/Semel vai até Guaratuba enfrentar às 20 horas o Guará Futsal no Ginásio José Richa, Pitanga x Itaipulândia.

SÉRIE PRATA - Na Série Prata do Paranaense de Futsal, Terra Rica Futsal empatou em casa em 1 a 1 com São José Futsal. No dia 15/7, Terra Rica Futsal atuará em Tibagi, contra o UTA.

Na classificação Terra Rica Futsal está na 12ª colocação com 17 pontos.

Regional de Guairaçá tem semi nessa quarta, 12



A fase semifinal do Campeonato Regional de Futsal de Guairaçá tem nessa quarta-feira, 12 de julho, a disputa no Complexo Esportivo Estefano Greb.

20h30 jogam Marilena Futsal x Anoparf Futsal/Paraíso do Norte

21h30 - Projeto Bate-Bola

com Jesus x Posto Graciosa

Transmissão da Rádio Web Studio AW pelo YouTube. O jornal com notícias do Regional é das 12 às 13h15 pelo YouTube e Facebook.

A realização é da Secretaria de Esporte e Lazer com apoio da Prefeitura de Guairaçá.

DENGUE

Saiba como evitar a Proliferação do Mosquito

Não deixe recipientes vulneráveis ao acúmulo de água, como latas, garrafas, pneus, lonas plásticas ou outros tipos de recipientes.

Mantenha caixas d'água bem vedadas

Elimine os pratinhos dos vasos das plantas ou coloque areia para evitar que o mosquito prolifere

Em caso de piscinas sem uso providencie uma forma de evitar que mosquitos acessem o local



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
CNPJ 76.279.975/0001-62
ESTADO DO PARANÁ

CLASSIFICAÇÃO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023
INSCRITOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023

CARGO: FARMACÊUTICO	POS.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
	1	ANY CAROLINE BAPTISTA ATI	29/09/1999	39	APROVADO

CARGO: FONOAUDIÓLOGO	SEQ.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
	1	FLAVIA MARIA NEVES IONE	19/04/1982	55	APROVADO
	2	JOAO AUGUSTO GALVANI FERREIRA	23/09/1989	47	CLASSIFICADO

CARGO: COVEIRO	SEQ.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
	1	IVANILDO SOUZA CAMPE	24/07/1992	59	APROVADO
	2	LUIS CARLOS DE OLIVEIRA	16/04/1971	50	CLASSIFICADO
	3	PAULO JERONIMO DA SILVA	08/08/1971	50	CLASSIFICADO
	4	CRISTIANO CESAR FERREIRA	23/02/1986	50	CLASSIFICADO

CARGO: PSICÓLOGO	SEQ.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
	1	RIHLIANA MOURA PACHECO	17/07/1999	39	APROVADO
	2	PATRICIA DONIZETE DA MORAIS	06/08/1988	45	APROVADO
	3	TALYTA BEZERRA DE SOUZA	30/04/1993	35	CLASSIFICADO
	4	MILENA DE OLIVEIRA ALVES	12/04/1994	35	CLASSIFICADO
	5	LORENA CASSIANA BARBOSA	29/06/2000	35	CLASSIFICADO

CARGO: MÉDICO	SEQ.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
	1	LUCILENE DOS SANTOS	12/07/1984	50	APROVADO
	2	MARIA ANGELO ROVERI MOLINA BELENTANI	26/09/1997	45	APROVADO
	3	LUIZ CESAR FUSCO DO EGÍPTO	27/09/1973	41	CLASSIFICADO
	4	MARIANA MANTOVANI MEIRA SANTOS	30/05/1985	37	CLASSIFICADO
	5	WILLIANE PATRICIA ALVES MAGALHÃES	10/01/1987	33	CLASSIFICADO
	6	JOSELITA DA ASSUNÇÃO SILVA	27/06/1975	29	CLASSIFICADO
	7	ANSELMO SILVA LUIZ	23/11/1981	25	CLASSIFICADO
	8	GUILHERME ZANOLI DE SOUZA	13/12/1999	25	CLASSIFICADO
	9	ANA PAULA CORREIA TRISSELOE	05/12/1990	25	DESCCLASSIFICADO

CARGO: ENFERMEIRO	SEQ.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
	1	ROSELI APARECIDA SUSSAI GIBIN	07/06/1967	70	APROVADO
	2	FLAVIA MARIA NEVES IONE	19/04/1982	70	APROVADO
	3	JULIANA FERREIRA DOS SANTOS	15/01/1982	62	CLASSIFICADO
	4	PAULO JANDUHI ERNESTO DE ANDRADE	29/09/1979	58	CLASSIFICADO
	5	EVERTON ROGERIO DA SILVA	21/10/1982	58	CLASSIFICADO
	6	JOÃO BENEDITO DA SILVA NETO	09/11/1978	54	CLASSIFICADO
	7	VERA LUCIA CASARIN	05/07/1989	50	CLASSIFICADO
	8	LARISSA LEONI DORDIN RODRIGUES	02/02/1975	50	CLASSIFICADO
	9	NIZE CRISTINA FAVARO DOS SANTOS	13/08/1975	50	CLASSIFICADO
	10	RAINE AGUIAR SANTIAGO	05/06/1971	45	CLASSIFICADO
	11	EDINA DA SILVA	03/12/1974	41	CLASSIFICADO

CARGO: EDUCADOR INFANTIL	SEQ.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
	1	VERA LUCIA FERREIRA DA SILVA ARNAUT	04/01/1975	67	APROVADO
	2	FRANCIANE DOSSO	04/12/1986	67	APROVADO
	3	EURIPAL ALEXANDRE DE OLIVEIRA FARDIN	14/03/1972	63	APROVADO
	4	MARCELA FERNANDA SE O GALANI	04/11/1995	63	APROVADO
	5	MARINA DOS SANTOS DE MORAIS BORGES	11/05/1986	59	APROVADO
	6	ADRIANA FREITA LUNA	24/06/1995	59	CLASSIFICADO
	7	LUCIMEIRE FERREIRA DA SILVA	05/01/1972	55	CLASSIFICADO
	8	MÁRCIA CRISTINA FERREIRA DE MELO SOUZA	10/03/1983	55	CLASSIFICADO
	9	ISABELLE BONADIO VAGAS	15/10/1994	55	CLASSIFICADO
	10	BIANCA PATTORE	16/07/1997	55	CLASSIFICADO
	11	HELEN DE LOURDES BAPTISTA GATI	04/08/2004	55	CLASSIFICADO
	12	VANESSA DE FREITAS LUNA	05/12/1993	39	CLASSIFICADO
	13	PAULA LARISSA BARBOSA DE MARCHI ZANETTI	28/09/1977	39	CLASSIFICADO
	14	LEIDIANE BEATRIZ DO NASCIMENTO	23/02/2002	39	CLASSIFICADO
	15	ADRIANA LUCIA FERREIRA DE ARAUJO	16/12/1968	35	CLASSIFICADO
	16	EDILENE FERNANDES DOS SANTOS	29/11/1980	35	CLASSIFICADO
	17	GRAZIELLE ROSA SALOMÃO	12/04/1983	35	CLASSIFICADO
	18	ANDREIA DE SOUZA DOS SANTOS	29/07/1983	35	CLASSIFICADO
	19	NARIZADA AGENOR DA SILVA	04/02/1994	35	CLASSIFICADO
	20	LOANA MARIA MAZARO	22/05/1997	35	CLASSIFICADO
	21	PRISCILA RODRIGUES DOS SANTOS DIAS	25/05/1997	35	CLASSIFICADO
	22	HELOISA GABRIELA FERREIRA	19/03/2001	35	CLASSIFICADO
	23	VANESSA ALVES DA SILVA	04/11/1998	20	CLASSIFICADO
	24	ROSELI DE FÁTIMA NUNES	30/04/1972	0	DESCCLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR	SEQ.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
	1	CRISTIANI MARIA BAPTIST GATI	28/12/1965	75	APROVADO
	2	FLAVIA DANIELA CHINELLA	23/07/1993	75	APROVADO
	3	MARIA ISABEL RODRIGUES MANZOTTI	15/12/1968	67	APROVADO
	4	GISLAINE DOS SANTOS	10/04/1989	63	APROVADO
	5	SILVIA NAKAMURA MIZUTO	30/11/1988	60	APROVADO
	6	ROSÂNGELA FERREIRA DA SILVA	04/03/1976	60	CLASSIFICADO
	7	ZELIANA PIZZI GOES	16/06/1980	56	CLASSIFICADO
	8	FERNANDA CREMON AMARAL FERREIRA	10/08/1981	56	CLASSIFICADO
	9	RUBIA LORAINA FRATINI	05/12/1983	56	CLASSIFICADO
	10	ROSEMARY APARECIDA GRANDIZOLI DE OLIVEIRA	04/11/1966	55	CLASSIFICADO
	11	MARIA APARECIDA CORREIA DERENZO	08/11/1966	55	CLASSIFICADO
	12	MARIA ZENILE MARQUES MOCCHI	18/11/1968	55	CLASSIFICADO
	13	VERA LUCIA FERREIRA DA SILVA ARNAUT	04/01/1975	52	CLASSIFICADO
	14	FRANCIANE DOSSO	04/12/1986	52	CLASSIFICADO
	15	DANIELLE ALVES PEREIRA	11/07/1989	52	CLASSIFICADO
	16	GISLAINE RIBEIRO DA SILVA FREIRES	15/04/1991	52	CLASSIFICADO
	17	EUCLEIDE SILVA SOARES	03/02/1987	51	CLASSIFICADO
	18	EVA LUZIA M. DE LIMA	03/10/1963	48	CLASSIFICADO
	19	EURIPAL ALEXANDRE DE OLIVEIRA FARDIN	14/03/1972	48	CLASSIFICADO
	20	MARCELA FERNANDA SENO GALANI	11/04/1995	48	CLASSIFICADO
	21	RAFAELLA MADUREIRA DA SILVA	10/11/1998	48	CLASSIFICADO
	22	MARINA DOS SANTOS DE MORAIS BORGES	11/05/1986	44	CLASSIFICADO
	23	BARBARA ROBERTA DE SOUZA FERREIRA	07/03/1990	44	CLASSIFICADO
	24	ADRIANA FREITA LUNA	24/06/1995	44	CLASSIFICADO
	25	MARIA APARECIDA DE SOUZA RIZZO	16/05/1982	40	CLASSIFICADO
	26	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA GUARNIERI	12/03/1971	40	CLASSIFICADO
	27	LUCIMEIRE FERREIRA DA SILVA	05/01/1972	40	CLASSIFICADO
	28	MARIA JOSE DOS SANTOS	03/06/1975	40	CLASSIFICADO
	29	MÔNICA APARECIDA FERNANDES	03/08/1978	40	CLASSIFICADO
	30	TATIANE GAVA MORANDIO OLIVEIRA	15/09/1994	40	CLASSIFICADO
	31	ISABELLE BONADIO VAGAS	15/10/1994	40	CLASSIFICADO
	32	MAYARA APARECIDA GEDOLIN LOBATO	20/12/1988	35	CLASSIFICADO
	33	NARIZADA AGENOR DA SILVA	04/02/1994	35	CLASSIFICADO
	34	LUZIANE ALVES	20/07/1990	28	CLASSIFICADO
	35	GRAZIELLE ROSA SALOMÃO	12/04/1983	20	CLASSIFICADO
	36	ANDREIA SOUZA DOS SANTOS	20/07/1983	20	CLASSIFICADO
	37	VANESSA DE FREITA LUNA	05/12/1993	20	CLASSIFICADO

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNPJ: 12.482.802/0001-64
e-mail: assstsocial@colorado.pr.gov.br

Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323-1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR

EDITAL N.º 006/2023-CMDCA

Divulga o GABARITO DA PROVA ESPECÍFICA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2024/2028 do Município de Colorado/PR, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Municipal nº 2.665/2015 e Resolução nº 231/2022 - CONANDA.

Faço pública, para conhecimento dos interessados (as), de acordo com o Edital 001/2023-CMDCA e Edital 003/2023 - CMDCA, que trata do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar Gestão 2024/2028 do Município de Colorado/PR, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Municipal nº 2.665/2015 e Resolução nº 231/2022 - CONANDA, a relação ao GABARITO, conforme segue:

GABARITO COM RESPOSTAS

PROVA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE COLORADO - ESTADO DO PARANÁ

QUESTÃO 1	A	QUESTÃO 30	B
QUESTÃO 2	A	QUESTÃO 31	A
QUESTÃO 3	A	QUESTÃO 32	B
QUESTÃO 4	C	QUESTÃO 33	A
QUESTÃO 5	C	QUESTÃO 34	C
QUESTÃO 6	D	QUESTÃO 35	B
QUESTÃO 7	A	QUESTÃO 36	D
QUESTÃO 8	B	QUESTÃO 37	D
QUESTÃO 9	B	QUESTÃO 38	A
QUESTÃO 10	C	QUESTÃO 39	B
QUESTÃO 11	B	QUESTÃO 40	A
QUESTÃO 12	C	QUESTÃO 41	A
QUESTÃO 13	C	QUESTÃO 42	B
QUESTÃO 14	D	QUESTÃO 43	B
QUESTÃO 15	D	QUESTÃO 44	C
QUESTÃO 16	B	QUESTÃO 45	A
QUESTÃO 17	A	QUESTÃO 46	B
QUESTÃO 18	C	QUESTÃO 47	B
QUESTÃO 19	D	QUESTÃO 48	B
QUESTÃO 20	B	QUESTÃO 49	B
QUESTÃO 21	A	QUESTÃO 50	A
QUESTÃO 22	D		
QUESTÃO 23	D		
QUESTÃO 24	C		
QUESTÃO 25	C		
QUESTÃO 26	B		
QUESTÃO 27	A		
QUESTÃO 28	A		
QUESTÃO 29	B		

Tailise Nunes de Almeida Zironi
Comissão Eleitoral de Eleição

Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 05/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, 14 (catorze) dias de férias regulamentares a servidora SANDRA DOUGLAS DE PAULA, CPF 04.578.259-40, lotada como Auxiliar Administrativo, compreendido no período de 17/07/2023 a 30/07/2023 referentes ao período aquisitivo de 07/01/2022 a 06/01/2023 em conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

São Jorge do Ivaí, 10 de julho de 2023.

RUBENS RIBEIRO DA SILVA
PRESIDENTE

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNPJ: 12.482.802/0001-64
e-mail: assstsocial@colorado.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 12/2023 - CMDCA DE 11 DE JULHO DE 2023.

Súmula: Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação e o Termo de Adesão do Incentivo "Apelo à Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Intima", referente a deliberação nº 78/2022 do CEDCA-PR.

CONSIDERANDO a deliberação nº 078/2022 do CEDCA - PR que aprovou o repasse de recursos no formato fundo a fundo, como cofinanciamento complementar, Incentivo "Apelo à Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Intima";

CONSIDERANDO a deliberação nº 13/2023 que deliberou pela alteração do artigo 5º da Deliberação nº 078/2022 e estabeleceu os prazos referentes a todos os procedimentos administrativos e financeiros da adesão ao repasse de recursos serão de 60 (sessenta) dias a partir da publicação da deliberação;

CONSIDERANDO a decisão da plenária na reunião realizada no dia 11 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, o Plano de Ação e o Termo de Adesão do Incentivo "Apelo à Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Intima", referente a deliberação nº 78/2022 do CEDCA-PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tailise Nunes de Almeida Zironi
Presidente do CMDCA

QUARTA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 2023

Nova Esperança nº 3586 - Colorado nº2673

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

O Município de Flórida torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 31 de julho do ano de 2023, na Rua São Pedro nº 443 em Flórida, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Rua Bacacheri com Rua Antônio Rufino	Aquisição de equipamentos para parques infantis com implantação	103,63 m²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@florida.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3136-0200.

Flórida, 11 de julho de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

COMIDA DE VERDADE, DEMOCRACIA E EQUIDADE

ERRADICAR A FOME E GARANTIR DIREITOS

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO

Convite

O MUNICÍPIO DE COLORADO, tem a honra de convidá-lo(a) a participar da III - Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional, com tema central: Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade, a ser realizada conforme abaixo:

Data: 19/07/2023
Horário: 13h00 às 17h00
Local: Auditório Municipal – Prof. Wilma Palhari
Endereço: Rua Pernambuco, nº 410, Bairro Centro, Colorado-PR

CORESAN

COMIDA DE VERDADE, DEMOCRACIA E EQUIDADE

ONSEAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.318/0001-67
Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – Centro

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001.005/2023

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Inajá, Estado do Paraná, constituída através do Decreto nº 057, de 30 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO através do presente edital a relação de candidatos que tiveram os RECURSOS sobre pedido de isenção da taxa de inscrição deferidos no Processo de Concurso Público – Edital nº 001/2023, conforme segue:

Ficam DEFERIDOS os recursos dos candidatos abaixo.

Cargo	Nº inscrição	Nome do candidato
PROFESSOR	89	DANIELA DA SILVA ALPANEZ

Inajá (PR), 11 de julho de 2023.

ANA PAULA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público
Decreto nº 057/2023

Samae Jardim Olinda

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2023 - SAMAE
ID CONTRATO 102023

PROCESSO ADM 11/2023

CERTAME: CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

CONTRATANTE: SERVIÇOS AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE JARDIM OLINDA - SAMAE

CONTRATADA: UARLEITILMA SOUZA DA SILVA - ME

OBJETO: CONSTITUIR OBJETO DO PRESENTE TERMO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, QUE DEVERÃO PRESTAR OS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DAS FATURAS DE AGUA E OUTROS SERVIÇOS, DE QUALQUER CONSUMIDOR, EMITIDAS E DISTRIBUÍDAS PELO SAMAE, QUE DEVERÃO SER AUTENTICADAS MECANICAMENTE OU ATRAVÉS DE DEBITO AUTOMÁTICO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018 PARA CREDENCIAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

DO VALOR TOTAL: R\$5.670,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS E SETENTA REAIS)

DOTAÇÃO: 30.001.17.122.0201.2.021.3.3.90.36.00.00 - 2076 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

DA VIGÊNCIA: VIGÊNCIA 11 DE JULHO DE 2023 A 11 DE JULHO DE 2024.

DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR

Alex Sandro Santana da Silva
Direto SAMAE

Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.584.159/0001-30

PORTARIA nº 008/2023

Súmula: Designa o fiscal do contrato nº 005/2023, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, que cabe à administração, nos termos do Art. 58, inciso III



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

DECRETO Nº 071/2023

SÚMULA: *Aprova a instrução normativa de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte e dá outras providências.*

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mais especificamente o previsto na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aprovada a Instrução Normativa nº 01/2023, que: "Orienta a aplicação das Avaliações Diagnósticas, avaliações bimestrais, de Recuperação e Avaliações Externas integrantes do Sistema de Avaliação Escolar Municipal, bem como o reforço e recuperação aos alunos rede municipal de Paranacity e das outras providências".

Art. 2.º - Fica aprovada também, a Instrução Normativa nº 02/2023, que: "Dispõe sobre a elaboração, organização e aplicação do Projeto de Recuperação de Estudo, na Rede Municipal de Ensino de Paranacity, no que tange a Educação Básica, visando assegurar o atendimento à demanda existente".

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 11 DE JULHO DE 2023.

Waldemar Naves Cocco Junior
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
Rua Xavier de Souza, 1244 - Fone/Fax: (41) 3483-8123 - CEP: 87660-000
e-mail: educacao@paranacity.pr.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 10 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: *Orienta a aplicação das Avaliações Diagnósticas, avaliações bimestrais, de Recuperação e Avaliações Externas integrantes do Sistema de Avaliação Escolar Municipal, bem como o reforço e recuperação aos alunos rede municipal de Paranacity e das outras providências.*

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando as seguintes informações:

I - A necessidade da coleta de informações significativas sobre a aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino - RME;

II - A utilização de instrumentos que subsidiem a análise dos resultados da aprendizagem;

III - A necessidade de avaliar as habilidades adquiridas pelos alunos de acordo com a BNCC e juntamente com o Referencial Curricular do Paraná;

RESOLVE:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Institui o modelo de Sistema de Avaliação Diagnóstica e do Aproveitamento Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Paranacity, buscando o conhecimento da trajetória de aprendizagem e comportamento dos alunos, colaborando para a diminuição da desigualdade de aprendizado, do abandono e da evasão escolar.

Capítulo II

Da Avaliação Diagnóstica Da Rede Municipal

Art. 2º A Avaliação Diagnóstica constitui-se numa avaliação censitária, de larga escala, a ser aplicada na Educação Infantil desde o berçário (de forma oral) ao Infantil V e no Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano e EA obrigatoriamente por todas as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Paranacity.

Art. 3º A "Avaliação Diagnóstica" do ensino Fundamental será feita por 2 (dois) sistemas, um realizado pelo professor de cada turma, tabulado e entregue à S.M.E. e o outro, realizado pelo Sistema de Ensino Acerta Brasil do 3º ao 5º ano. Os dois modelos deverão ser aplicados seguindo um calendário único proposto pela assessoria da S.M.E. No Ensino Fundamental, a "Avaliação Diagnóstica" será pautada na BNCC e Referencial Curricular do Paraná, abrangendo os seguintes componentes curriculares para o Ensino Fundamental I:

I - Língua Portuguesa;

II - Matemática;

Parágrafo Único. Para a Educação Infantil, haverá apenas a avaliação diagnóstica realizada pela S.M.E e aplicada pelos professores, nesta avaliação serão utilizados os Campos de Experiências, Saberes e Conhecimentos pautados na BNCC.

Parágrafo Único. A Unidade Educacional receberá a avaliação de Língua Portuguesa e de Matemática, e para a Educação Infantil e, os modelos correspondentes a todas as turmas incluídas no sistema de educação, bem como, o arquivo padrão para realização da tabulação dos dados.

Art. 4º A distribuição das avaliações e das folhas de respostas serão de responsabilidade das instituições de ensino, ocorrendo no mês de fevereiro, dentro dos respectivos horários de funcionamento.

Art. 5º A "Avaliação Diagnóstica" será realizada pela S.M.E e professores serão aplicados pelos próprios professores Unidade Educacional e as orientações para a aplicação serão fornecidas em um "Guia de Aplicação da Avaliação Diagnóstica", enviado pelas coordenadoras da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e EA da S.M.E. A Avaliação diagnóstica do Sistema Acerta Brasil contará com material, guia de aplicação e análise dos dados enviados por eles.

Parágrafo Único. Os dados coletados pelos professores da rede, através da "Avaliação Diagnóstica", deverão ser analisados e estruturados pela coordenação pedagógica, e entregues à S.M.E.

Art. 6º Os resultados das "Avaliações Diagnósticas" serão disponibilizados para cada instituição de ensino.

Art. 7º Caberá ao Diretor da Unidade Educacional adotar as providências necessárias para o êxito de cada aplicação, correção e análise dos resultados da "AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA", especialmente, no que se refere a:

I - Organização dos espaços e horários de aplicação da prova;

II - Garantia de que os alunos tenham os materiais escolares apropriados, tais como: caneta, lápis, borracha e apontador;

III - Amplia divulgação do evento a toda comunidade escolar;

IV - Segurança e sigilo das provas que integram essas avaliações;

V - Entrega dos resultados no prazo estipulado;

VI - Amplia divulgação da presente instrução, dos materiais de orientação para aplicação, do guia de correção e da disponibilidade dos resultados da "Avaliação Diagnóstica" a S.M.E.

Art. 8º Caberá à Secretaria Municipal de Educação a análise dos dados da "AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA" elaborada pela S.M.E e ao Sistema Acerta Brasil os dados de sua avaliação,



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
Rua Manoel Xavier de Souza, 1244 - Fone/Fax: (41) 3483-8123 - CEP: 87660-000
e-mail: educacao@paranacity.pr.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2023

SÚMULA: *A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre a elaboração, organização e aplicação do Projeto de Recuperação de Estudo, na Rede Municipal de Ensino de Paranacity, no que tange a Educação Básica, visando assegurar o atendimento da demanda existente.*

A Secretaria Municipal de Educação de Paranacity, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a necessidade de garantir os direitos de aprendizagem de todos as crianças;

- a necessidade de reorganizar os processos de recuperação e fortalecimento das aprendizagens e de assegurar o atendimento a todos os alunos matriculados nas Unidades Educacionais;

- os dados das avaliações internas e externas, em especial a avaliação diagnóstica municipal, Prova Paraná e nos demais instrumentos de acompanhamento de aprendizagens;

- a necessidade de assegurar as condições que favoreçam a realização de propostas pedagógicas de forma segura para estudantes;

- a necessidade de oferecer apoio pedagógico aos estudantes do Ensino Fundamental, anos iniciais, que ainda não se apropriaram de conhecimentos, assegurando os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na Proposta Curricular Municipal de Língua Portuguesa e Matemática;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Projeto de Reforço e Recuperação das aprendizagens, nas escolas da rede pública municipal, que oferecerá um conjunto de ações, durante as aulas regulares e extracurriculares (SALA DE APOIO) de classes específicas, com vistas a oportunizar aos estudantes vivências de atividades que reforcem suas aprendizagens estruturantes em Língua Portuguesa e Matemática.

Art. 2º Nos termos desta Instrução Normativa definem-se a recuperação e o fortalecimento das aprendizagens como o direito dos estudantes de ter acesso pleno aos conteúdos e às experiências de aprendizagem consideradas fundamentais para seu desenvolvimento.

Art. 3º A recuperação continua, após a intervenção imediata voltada para o enfrentamento das dificuldades específicas de aprendizagens dos estudantes, deverá ocorrer durante as aulas regulares do Ensino Fundamental, sendo desenvolvida pelo próprio professor de classe ou de componente curricular e poderá contar com apoio complementar (SALA DE APOIO) especificamente para este fim, conforme o caso.

Art. 4º A comunidade escolar de cada instituição deverá elaborar e aplicar o seu plano de ação, Projeto de Recuperação, destinado aos estudantes com dificuldade de aprendizagem matriculados do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental das Escolas Municipais de Ensino.

Art. 5º Analisar os resultados das avaliações internas e externas, para identificar o nível de domínio das habilidades e a partir disso, planejar intervenções mais efetivas para que os estudantes desenvolvam as aprendizagens esperadas.

Art. 6º Envolver as famílias nas ações voltadas à melhoria das condições de aprendizagem por meio do acompanhamento aos estudantes, indicando as formas de participação dos pais ou responsáveis.

Art. 7º Utilizar registros e dados como instrumentos que revelem e propiciem a análise e encaminhamentos das ações desenvolvidas, do processo de aprendizagem dos estudantes, dos avanços e das dificuldades.

Art. 8º Utilizar materiais didáticos, dentro de uma abordagem metodológica adequada às necessidades desses estudantes.

Art. 9º Dispor de relação de nomes dos estudantes envolvidos nas ações por turma, considerando as avaliações de acompanhamento das aprendizagens e, especial, a competência leitora, escritora, quanto operações e de resolução de problemas.

Art. 10º As principais ações do projeto de recuperação de aprendizagem serão organizadas em:

I - Recuperação Paralela: realizada em horário diverso, no contraturno escolar por meio de ações específicas destinadas aos estudantes, matriculados a partir do 1º ano do Ensino Fundamental que não atingiram os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento propostos para cada ano, na Proposta Curricular do município e do Referencial Curricular do Paraná;

II - As atividades de contraturno deverão focar a recuperação e fortalecimento das aprendizagens;

III - Recuperação Contínua: realizada por docentes das classes/turmas, por meio de estratégias diferenciadas que as levem a superar suas dificuldades relativas ao(s) componente(s) curricular(es) específico(s).

Art. 11º A atuação do docente designado especificamente para a sala de apoio, deverá ser organizada, conjuntamente, entre o professor regente da classe ou componente curricular, que decidirá sobre as estratégias a serem implementadas que melhor atendam aos estudantes em suas necessidades de aprendizagem.

Art. 12º A atribuição de professor especificamente para o Projeto Recuperação está subordinada à atuação dos profissionais da educação conforme o disposto nesta Instrução, cabendo, em cada unidade escolar:

I. à Equipe Gestora:

a) orientar os professores na elaboração do Plano de Reforço e Recuperação da aprendizagem;

b) analisar o Plano de Recuperação proposto pela unidade escolar, com base nas informações sobre desempenho dos estudantes nas avaliações e na realidade da instituição de ensino, emitindo parecer favorável ou contrário a atribuição de professor para o projeto;

c) identificar, os componentes curriculares (Língua Portuguesa e Matemática) e ano, em que há maior proporção de estudantes que necessitam de apoio para reforço e a recuperação de suas aprendizagens, e que mais podem se beneficiar da atuação de professor do Projeto de Recuperação;

d) conscientizar professores, estudantes e responsáveis legais dos estudantes sobre a relevância, importância do reforço e recuperação das aprendizagens, mobilizando toda a comunidade escolar para a efetividade do Projeto de Recuperação;

e) acompanhar o trabalho realizado pelos professores da sala de apoio, avaliar o Plano de Recuperação e os resultados obtidos pelos estudantes;

Capítulo VI

Da Avaliação da Educação de Jovens e Adultos - EJA

Art. 21 A "Avaliação EJA" constitui-se numa avaliação para aproveitamento e será aplicada bimestralmente, disponibilizada para todas as turmas de EJA, e terá caráter obrigatório para todas as Unidades Escolares que contemplem essa modalidade de ensino.

Art. 22 As questões que irão compor a "Avaliação EJA", serão pautadas nas Diretrizes Curriculares da BNCC para Educação de Jovens e Adultos - EJA etapa I e II, a seleção das questões será realizada de forma colaborativa entre os professores de Educação de Jovens e Adultos e a Equipe Pedagógica da instituição de Ensino.

Art. 23 As ações da "Avaliação EJA" seguirão o calendário e cronograma da Rede Municipal de Ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

Art. 24 A aplicação da prova e a correção das questões da "Avaliação EJA" serão de responsabilidade do professor de cada turma e da Unidade Escolar.

Capítulo VII

RECUPERAÇÃO DA DESAFESAGEM DE APRENDIZAGEM

Da Oferta de Formação, Material Educacional e Sistema de Ensino.

Art. 25 Caberá à S.M.E. a implementação do sistema pedagógico estruturado de ensino para alunos e professores da Rede Municipal de Educação, compreendendo do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental I. Esse sistema é composto de: (Verificar Acerta Brasil)

I - Livros didáticos para alunos e professores do 3º ao 5º do Fundamental I;

II - Assessoramento Pedagógico;

III - Plataforma digital de aprendizagem para os professores;

IV - Formação continuada e capacitação de docentes e gestores Fundamental I;

V - Avaliação de aprendizagem para alunos;

VI - Avaliação institucional para a gestão municipal;

Art. 26 O Sistema Estruturado de Ensino será implantado desde fevereiro de 2023, auxiliando na aprendizagem do educando, buscando diminuir a defasagem de aprendizagem. Esse sistema contém avaliação diagnóstica, Avaliação Bimestral, avaliação de larga escala, apostilamento, plataforma digital e Formação Continuada para os professores.

Art. 27 Adesão ao Programa Educa Juntos pela S.M.E. Programa é instituído pelo Decreto Governamental nº 5857, de 05 de outubro de 2020, uma parceria entre o Governo do Estado do Paraná e as Prefeituras Municipais, por meio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) e das Secretarias Municipais de Educação (SME), promovendo ações colaborativas na educação, utilização de material didático pelos alunos, a fim de contribuir para melhoria da qualidade da oferta do ensino aos estudantes das redes públicas de ensino do Paraná (1º e 2º anos).

Art. 28 São objetivos do Programa Educa Juntos:

I - Promover educação de qualidade para os estudantes da rede pública por meio de ações conjuntas com os municípios.

II - Fortalecer o regime de educação entre Estado e Municípios para superar a fragmentação das políticas públicas educacionais com vistas ao pleno desenvolvimento da oferta de educação de qualidade.

III - Priorizar a melhoria da aprendizagem dos estudantes matriculados na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental da rede pública de ensino, propondo práticas pedagógicas que assegurem aos estudantes um percurso contínuo ao longo de todas as etapas da Educação Básica, com ênfase na transição do 5º para o 6º ano do ensino fundamental.

IV - Promover medidas que assegurem a integração das etapas da Educação Básica para evitar a ruptura no processo educacional do estudante, garantindo-lhe a autonomia e o desenvolvimento integral.

V - Ofertar formação continuada aos profissionais de educação das redes municipais de ensino, como processo permanente e constante de aperfeiçoamento da prática pedagógica, de forma assegurar ensino de qualidade aos estudantes da rede pública.

VI - Criar espaços multisetoriais de alfabetização, expressão artística e corporal, bem como, cuidados com a higiene do aluno no período almoço dos alunos nas instituições de período integral.

VII - Compartilhar práticas inovadoras e estratégias relacionadas à gestão da educação com as redes municipais de ensino.

VIII - Promover ações de reconhecimento para as redes municipais de ensino com os maiores resultados e maiores incrementos na aprendizagem dos seus estudantes.

Capítulo VIII

Da contratação de estagiários e voluntários para atuar alfabetização

Art. 29 Adesão ao Termo de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Paranacity e universidades da região onde o presente Convênio tem por objeto estabelecer campo de estágio curricular para os estudantes dos Cursos de Graduação.

- Modalidade Licenciatura, com condições de proporcionar experiência prática na linha de sua formação, como complementação do ensino e da aprendizagem por meio de atividades sociais, profissionais e culturais executadas em situações da vida real e de seu meio, promovendo a integração Universidade-Comunidade.

§ 1º Caberá aos Estagiários do Convênio entre a Prefeitura Municipal de Paranacity, auxiliar a desenvolver práticas pedagógicas, organização de atividades, regência de aulas, utilizando técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal, bem como, cuidados com a higiene do aluno no período almoço dos alunos nas instituições de período integral.

§ 2º Caberá aos Estagiários dar apoio ao professor regente da sala na aplicação das atividades durante os períodos de reforço escolar, além de orientar as crianças individualmente, reforçando a aprendizagem das habilidades desenvolvidas, nas quais os mesmos apresentam dificuldades, a fim e acelerar ou retomar o processo de alfabetização.

Art. 30 Adesão ao Programa do Governo Federal "Tempo de Aprender" implementando as medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de recursos via Programa Direinho Direto na Escola - PODE, para atuação de Assistentes de Alfabetização Voluntários - turmas de 1º e 2º anos, buscando diminuir as desigualdades de aprendizado dentro do contexto escolar.

Art. 31 São atribuições do Assistente de Alfabetização Voluntário Programa Tempo de Aprender:

I - O Assistente de Alfabetização voluntário da turma deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, bem como apoiar o professor alfabetizador regente durante no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados em turmas dos 1º e 2º anos dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

II - O assistente de alfabetização poderá atuar em uma ou mais unidades escolares, podendo atender até oito turmas de alfabetização em escolas não vulneráveis ou, até quatro turmas de alfabetização em escolas vulneráveis;

III - Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

IV - Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificações do Programa;

Parágrafo Único. O Assistente de Alfabetização deverá cumprir as atividades designadas pela direção da instituição escolar referente à sua função.

Capítulo IX

Do diagnóstico de defasagem da rede

Art. 32 Caberá à S.M.E. planejar e orientar as instituições de ensino quanto a execução das atividades de reforço e recuperação escolar, mediante avaliação de rotina de aprendizagem retorno das aulas e bimestralmente.

Art. 33 O Aluno deve ter seu desempenho pedagógico acompanhado individualmente, mediante preenchimento da "Ficha de Acompanhamento Individual do Aluno", realizado periodicamente pela professora e coordenação pedagógica da instituição de ensino.

Art. 34 As "Avaliações Diagnósticas", avaliações bimestrais, avaliações institucionais juntamente com a ficha de acompanhamento individual do aluno, serão instrumentos balizadores para acompanhamento e avaliação do processo de aprendizagem escolar, apresentando dados norteadores para intervenções de ensino/aprendizagem adequadas.

Capítulo X

Da oferta de reforço e recuperação aos alunos

Art. 35 Com a implementação do mapeamento diagnóstico, intervenção e utilização de material para alfabetização, a recuperação de aprendizagem será realizada da seguinte forma:

I - Nas instituições de ensino fundamental I a recuperação ocorrerá em horário contrário a matrícula do aluno.

Em todas as instituições da rede municipal de ensino, deverá ocorrer: Organização das turmas de recuperação; Separação das turmas por níveis; Elaboração de rotina de aprendizagem; Verificação do uso do material de alfabetização; Aplicação dos planejamentos de alfabetização; Mapeamento individual dos alunos da rede com testes de leitura/escrita e plano de intervenção; Análise da evolução coletiva e individual mensal; Encaminhamento de alunos para profissionais especialistas.

Capítulo XI

Das Disposições Finais

Art. 36 Situações não previstas na respectiva instrução até sua data de publicação, serão devidamente analisadas e resolvidas por esta Secretaria, respeitando os aspectos legais do processo.

Art. 37 A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
Rua Manoel Xavier de Souza, 1244 - Fone/Fax: (41) 3483-8123 - CEP: 87660-000
e-mail: educacao@paranacity.pr.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2023

SÚMULA: *A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre a elaboração, organização e aplicação do Projeto de Recuperação de Estudo, na Rede Municipal de Ensino de Paranacity, no que tange a Educação Básica, visando assegurar o atendimento da demanda existente.*

A Secretaria Municipal de Educação de Paranacity, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a necessidade de garantir os direitos de aprendizagem de todos as crianças;

- a necessidade de reorganizar os processos de recuperação e fortalecimento das aprendizagens e de assegurar o atendimento a todos os alunos matriculados nas Unidades Educacionais;

- os dados das avaliações internas e externas, em especial a avaliação diagnóstica municipal, Prova Paraná e nos demais instrumentos de acompanhamento de aprendizagens;

- a necessidade de assegurar as condições que favoreçam a realização de propostas pedagógicas de forma segura para estudantes;

- a necessidade de oferecer apoio pedagógico aos estudantes do Ensino Fundamental, anos iniciais, que ainda não se apropriaram de conhecimentos, assegurando os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na Proposta Curricular Municipal de Língua Portuguesa e Matemática;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Projeto de Reforço e Recuperação das aprendizagens, nas escolas da rede pública municipal, que oferecerá um conjunto de ações, durante as aulas regulares e extracurriculares (SALA DE APOIO) de classes específicas, com vistas a oportunizar aos estudantes vivências de atividades que reforcem suas aprendizagens estruturantes em Língua Portuguesa e Matemática.

Art. 2º Nos termos desta Instrução Normativa definem-se a recuperação e o fortalecimento das aprendizagens como o direito dos estudantes de ter acesso pleno aos conteúdos e às experiências de aprendizagem consideradas fundamentais para seu desenvolvimento.

Art. 3º A recuperação continua, após a intervenção imediata voltada para o enfrentamento das dificuldades específicas de aprendizagens dos estudantes, deverá ocorrer durante as aulas regulares do Ensino Fundamental, sendo desenvolvida pelo próprio professor de classe ou de componente curricular e poderá contar com apoio complementar (SALA DE APOIO) especificamente para este fim, conforme o caso.

Art. 4º A comunidade escolar de cada instituição deverá elaborar e aplicar o seu plano de ação, Projeto de Recuperação, destinado aos estudantes com dificuldade de aprendizagem matriculados do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental das Escolas Municipais de Ensino.

Art. 5º Analisar os resultados das avaliações internas e externas, para identificar o nível de domínio das habilidades e a partir disso, planejar intervenções mais efetivas para que os estudantes desenvolvam as aprendizagens esperadas.

Art. 6º Envolver as famílias nas ações voltadas à melhoria das condições de aprendizagem por meio do acompanhamento aos estudantes, indicando as formas de participação dos pais ou responsáveis.

Art. 7º Utilizar registros e dados como instrumentos que revelem e propiciem a análise e encaminhamentos das ações desenvolvidas, do processo de aprendizagem dos estudantes, dos avanços e das dificuldades.

Art. 8º Utilizar materiais didáticos, dentro de uma abordagem metodológica adequada às necessidades desses estudantes.

Art. 9º Dispor de relação de nomes dos estudantes envolvidos nas ações por turma, considerando as avaliações de acompanhamento das aprendizagens e, especial, a competência leitora, escritora, quanto operações e de resolução de problemas.

Art. 10º As principais ações do projeto de recuperação de aprendizagem serão organizadas em:

I - Recuperação Paralela: realizada em horário diverso, no contraturno escolar por meio de ações específicas destinadas aos estudantes, matriculados a partir do 1º ano do Ensino Fundamental que não atingiram os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento propostos para cada ano, na Proposta Curricular do município e do Referencial Curricular do Paraná;

II - As atividades de contraturno deverão focar a recuperação e fortalecimento das aprendizagens;

III - Recuperação Contínua: realizada por docentes das classes/turmas, por meio de estratégias diferenciadas que as levem a superar suas dificuldades relativas ao(s) componente(s) curricular(es) específico(s).

Art. 11º A atuação do docente designado especificamente para a sala de apoio, deverá ser organizada, conjuntamente, entre o professor regente da classe ou componente curricular, que decidirá sobre as estratégias a serem implementadas que melhor atendam aos estudantes em suas necessidades de aprendizagem.

Art. 12º A atribuição de professor especificamente para o Projeto Recuperação está subordinada à atuação dos profissionais da educação conforme o disposto nesta Instrução, cabendo, em cada unidade escolar:

I. à Equipe Gestora:

a) orientar os professores na elaboração do Plano de Reforço e Recuperação da aprendizagem;

b) analisar o Plano de Recuperação proposto pela unidade escolar, com base nas informações sobre desempenho dos estudantes nas avaliações e na realidade da instituição de ensino, emitindo parecer favorável ou contrário a atribuição de professor para o projeto;

c) identificar, os componentes curriculares (Língua Portuguesa e Matemática) e ano, em que há maior proporção de estudantes que necessitam de apoio para reforço e a recuperação de suas aprendizagens, e que mais podem se beneficiar da atuação de professor do Projeto de Recuperação;

d) conscientizar professores, estudantes e responsáveis legais dos estudantes sobre a relevância, importância do reforço e recuperação das aprendizagens, mobilizando toda a comunidade escolar para a efetividade do Projeto de Recuperação;

e) acompanhar o trabalho realizado pelos professores da sala de apoio, avaliar o Plano de Recuperação e os resultados obtidos pelos estudantes;

Capítulo VI

Da Avaliação da Educação de Jovens e Adultos - EJA

Art. 21 A "Avaliação EJA" constitui-se numa avaliação para aproveitamento e será aplicada bimestralmente, disponibilizada para todas as turmas de EJA, e terá caráter obrigatório para todas as Unidades Escolares que contemplem essa modalidade de ensino.

Art. 22 As questões que irão compor a "Avaliação EJA", serão pautadas nas Diretrizes Curriculares da BNCC para Educação de Jovens e Adultos - EJA etapa I e II, a seleção das questões será realizada de forma colaborativa entre os professores de Educação de Jovens e Adultos e a Equipe Pedagógica da instituição de Ensino.

Art. 23 As ações da "Avaliação EJA" seguirão o calendário e cronograma da Rede Municipal de Ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

Art. 24 A aplicação da prova e a correção das questões da "Avaliação EJA" serão de responsabilidade do professor de cada turma e da Unidade Escolar.

Capítulo VII

RECUPERAÇÃO DA DESAFESAGEM DE APRENDIZAGEM

Da Oferta de Formação, Material Educacional e Sistema de Ensino.

Art. 25 Caberá à S.M.E. a implementação do sistema pedagógico estruturado de ensino para alunos e professores da Rede Municipal de Educação, compreendendo do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental I. Esse sistema é composto de: (Verificar Acerta Brasil)

I - Livros didáticos para alunos e professores do 3º ao 5º do Fundamental I;

II - Assessoramento Pedagógico;

III - Plataforma digital de aprendizagem para os professores;

IV - Formação continuada e capacitação de docentes e gestores Fundamental I;

V - Avaliação de aprendizagem para alunos;

VI - Avaliação institucional para a gestão municipal;

Art. 26 O Sistema Estruturado de Ensino será implantado desde fevereiro de 2023, auxiliando na aprendizagem do educando, buscando diminuir a defasagem de aprendizagem. Esse sistema contém avaliação diagnóstica, Avaliação Bimestral, avaliação de larga escala, apostilamento, plataforma digital e Formação Continuada para os professores.

Art. 27 Adesão ao Programa Educa Juntos pela S.M.E. Programa é instituído pelo Decreto Governamental nº 5857, de 05 de outubro de 2020, uma parceria entre o Governo do Estado do Paraná e as Prefeituras Municipais, por meio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) e das Secretarias Municipais de Educação (SME), promovendo ações colaborativas na educação, utilização de material didático pelos alunos, a fim de contribuir para melhoria da qualidade da oferta do ensino aos estudantes das redes públicas de ensino do Paraná (1º e 2º anos).

Art. 28 São objetivos do Programa Educa Juntos:

I - Promover educação de qualidade para os estudantes da rede pública por meio de ações conjuntas com os municípios.

II - Fortalecer o regime de educação entre Estado e Municípios para superar a fragmentação das políticas públicas educacionais com vistas ao pleno desenvolvimento da oferta de educação de qualidade.

III - Priorizar a melhoria da aprendizagem dos estudantes matriculados na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental da rede pública de ensino, propondo práticas pedagógicas que assegurem aos estudantes um percurso contínuo ao longo de todas as etapas da Educação Básica, com ênfase na transição do 5º para o 6º ano do ensino fundamental.

IV - Promover medidas que assegurem a integração das etapas da Educação Básica para evitar a ruptura no processo educacional do estudante, garantindo-lhe a autonomia e o desenvolvimento integral.

V - Ofertar formação continuada aos profissionais de educação das redes municipais de ensino, como processo permanente e constante de aperfeiçoamento da prática pedagógica, de forma assegurar ensino de qualidade aos estudantes da rede pública.

VI - Criar espaços multisetoriais de alfabetização, expressão artística e corporal, bem como, cuidados com a higiene do aluno no período almoço dos alunos nas instituições de período integral.

VII - Compartilhar práticas inovadoras e estratégias relacionadas à gestão da educação com as redes municipais de ensino.

VIII - Promover ações de reconhecimento para as redes municipais de ensino com os maiores resultados e maiores incrementos na aprendizagem dos seus estudantes.

Capítulo VIII

Da contratação de estagiários e voluntários para atuar alfabetização

Art. 29 Adesão ao Termo de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Paranacity e universidades da região onde o presente Convênio tem por objeto estabelecer campo de estágio curricular para os estudantes dos Cursos de Graduação.

- Modalidade Licenciatura, com condições de proporcionar experiência prática na linha de sua formação, como complementação do ensino e da aprendizagem por meio de atividades sociais, profissionais e culturais executadas em situações da vida real e de seu meio, promovendo a integração Universidade-Comunidade.

§ 1º Caberá aos Estagiários do Convênio entre a Prefeitura Municipal de Paranacity, auxiliar a desenvolver práticas pedagógicas, organização de atividades, regência de aulas, utilizando técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal, bem como, cuidados com a higiene do aluno no período almoço dos alunos nas instituições de período integral.

§ 2º Caberá aos Estagiários dar apoio ao professor regente da sala na aplicação das atividades durante os períodos de reforço escolar, além de orientar as crianças individualmente, reforçando a aprendizagem das habilidades desenvolvidas, nas quais os mesmos apresentam dificuldades, a fim e acelerar ou retomar o processo de alfabetização.

Art. 30 Adesão ao Programa do Governo Federal "Tempo de Aprender" implementando as medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de recursos via Programa Direinho Direto na Escola - PODE, para atuação de Assistentes de Alfabetização Voluntários - turmas de 1º e 2º anos, buscando diminuir as desigualdades de aprendizado dentro do contexto escolar.

Art. 31 São atribuições do Assistente de Alfabetização Voluntário Programa Tempo de Aprender:

I - O Assistente de Alfabetização voluntário da turma deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, bem como apoiar o professor alfabetizador regente durante no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados em turmas dos 1º e 2º anos dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

II - O assistente de alfabetização poderá atuar em uma ou mais unidades escolares, podendo atender até oito turmas de alfabetização em escolas não vulneráveis ou, até quatro turmas de alfabetização em escolas vulneráveis;

III - Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

IV - Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificações do Programa;

Parágrafo Único. O Assistente de Alfabetização deverá cumprir as atividades designadas pela direção da instituição escolar referente à sua função.

Capítulo IX

Do diagnóstico de defasagem da rede

Art. 32 Caberá à S.M.E. planejar e orientar as instituições de ensino quanto a execução das atividades de reforço e recuperação escolar, mediante avaliação de rotina de aprendizagem retorno das aulas e bimestralmente.

Art. 33 O Aluno deve ter seu desempenho pedagógico acompanhado individualmente, mediante preenchimento da "Ficha de Acompanhamento Individual do Aluno", realizado periodicamente pela professora e coordenação pedagógica da instituição de ensino.

Art. 34 As "Avaliações Diagnósticas", avaliações bimestrais, avaliações institucionais juntamente com a ficha de acompanhamento individual do aluno, serão instrumentos balizadores para acompanhamento e avaliação do processo de aprendizagem escolar, apresentando dados norteadores para intervenções de ensino/aprendizagem adequadas.

Capítulo X

Da oferta de reforço e recuperação aos alunos

Art. 35 Com a implementação do mapeamento diagnóstico, intervenção e utilização de material para alfabetização, a recuperação de aprendizagem será realizada da seguinte forma:

I - Nas instituições de ensino fundamental I a recuperação ocorrerá em horário contrário a matrícula do aluno.

Em todas as instituições da rede municipal de ensino, deverá ocorrer: Organização das turmas de recuperação; Separação das turmas por níveis; Elaboração de rotina de aprendizagem; Verificação do uso do material de alfabetização; Aplicação dos planejamentos de alfabetização; Mapeamento individual dos alunos da rede com testes de leitura/escrita e plano de intervenção; Análise da evolução coletiva e individual mensal; Encaminhamento de alunos para profissionais especialistas.

Capítulo XI

Das Disposições Finais

Art. 36 Situações não previstas na respectiva instrução até sua data de publicação, serão devidamente analisadas e resolvidas por esta Secretaria, respeitando os aspectos legais do processo.

Art. 37 A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

Art. 24 A aplicação da prova e a correção das questões da "Avaliação EJA" serão de responsabilidade do professor de cada turma e da Unidade Escolar.

Capítulo VII

RECUPERAÇÃO DA DESAFESAGEM DE APRENDIZAGEM

Da Oferta de Formação, Material Educacional e Sistema de Ensino.

Art. 25 Caberá à S.M.E. a implementação do sistema pedagógico estruturado de ensino para alunos e professores da Rede Municipal de Educação, compreendendo do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental I. Esse sistema é composto de: (Verificar Acerta Brasil)

I - Livros didáticos para alunos e professores do 3º ao 5º do Fundamental I;

II - Assessoramento Pedagógico;

III - Plataforma digital de aprendizagem para os professores;

IV - Formação continuada e capacitação de docentes e gestores Fundamental I;

V - Avaliação de aprendizagem para alunos;

VI - Avaliação institucional para a gestão municipal;

Art. 26 O Sistema Estruturado de Ensino será implantado desde fevereiro de 2023, auxiliando na aprendizagem do educando, buscando diminuir a defasagem de aprendizagem. Esse sistema contém avaliação diagnóstica, Avaliação Bimestral, avaliação de larga escala, apostilamento, plataforma digital e Formação Continuada para os professores.

Art. 27 Adesão ao Programa Educa Juntos pela S.M.E. Programa é instituído pelo Decreto Governamental nº 5857, de 05 de outubro de 2020, uma parceria entre o Governo do Estado do Paraná e as Prefeituras Municipais, por meio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) e das Secretarias Municipais de Educação (SME), promovendo ações colaborativas na educação, utilização de material didático pelos alunos, a fim de contribuir para melhoria da qualidade da oferta do ensino aos estudantes das redes públicas de ensino do Paraná (1º e 2º anos).

Art. 28 São objetivos do Programa Educa Juntos:

I - Promover educação de qualidade para os estudantes da rede pública por meio de ações conjuntas com os municípios.

II - Fortalecer o regime de educação entre Estado e Municípios para superar a fragmentação das políticas públicas educacionais com vistas ao pleno desenvolvimento da oferta de educação de qualidade.

III - Priorizar a melhoria da aprendizagem dos estudantes matriculados na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental da rede pública de ensino, propondo práticas pedagógicas que assegurem aos estudantes um percurso contínuo ao longo de todas as etapas da Educação Básica, com ênfase na transição do 5º para o 6º ano do ensino fundamental.

IV - Promover medidas que assegurem a integração das etapas da Educação Básica para evitar a ruptura no processo educacional do estudante, garantindo-lhe a autonomia e o desenvolvimento integral.

V - Ofertar formação continuada aos profissionais de educação das redes municipais de ensino, como processo permanente e constante de aperfeiçoamento da prática pedagógica, de forma assegurar ensino de qualidade aos estudantes da rede pública.

VI - Criar espaços multisetoriais de alfabetização, expressão artística e corporal, bem como, cuidados com a higiene do aluno no período almoço dos alunos nas instituições de período integral.

VII - Compartilhar práticas inovadoras e estratégias relacionadas à gestão da educação com as redes municipais de ensino.

VIII - Promover ações de reconhecimento para as redes municipais de ensino com os maiores resultados e maiores incrementos na aprendizagem dos seus estudantes.

Capítulo VIII

Da contratação de estagiários e voluntários para atuar alfabetização

Art. 29 Adesão ao Termo de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Paranacity e universidades da região onde o presente Convênio tem por objeto estabelecer campo de estágio curricular para os estudantes dos Cursos de Graduação.

- Modalidade Licenciatura, com condições de proporcionar experiência prática na linha de sua formação, como complementação do ensino e da aprendizagem por meio de atividades sociais, profissionais e culturais executadas em situações da vida real e de seu meio, promovendo a integração Universidade-Comunidade.

§ 1º Caberá aos Estagiários do Convênio entre a Prefeitura Municipal de Paranacity, auxiliar a desenvolver práticas pedagógicas, organização de atividades, regência de aulas, utilizando técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal, bem como, cuidados com a higiene do aluno no período almoço dos alunos nas instituições de período integral.

§ 2º Caberá aos Estagiários dar apoio ao professor regente da sala na aplicação das atividades durante os períodos de reforço escolar, além de orientar as crianças individualmente, reforçando a aprendizagem das habilidades desenvolvidas, nas quais os mesmos apresentam dificuldades, a fim e acelerar ou retomar o processo de alfabetização.

Art. 30 Adesão ao Programa do Governo Federal "Tempo de Aprender" implementando as medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de recursos via Programa Direinho Direto na Escola - PODE, para atuação de Assistentes de Alfabetização Voluntários - turmas de 1º e 2º anos, buscando diminuir as desigualdades de aprendizado dentro do contexto escolar.

Art. 31 São atribuições do Assistente de Alfabetização Voluntário Programa Tempo de Aprender:

I - O Assistente de Alfabetização voluntário da turma deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, bem como apoiar o professor alfabetizador regente durante no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados em turmas dos 1º e 2º anos dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

II - O assistente de alfabetização poderá atuar em uma ou mais unidades escolares, podendo atender até oito turmas de alfabetização em escolas não vulneráveis ou, até quatro turmas de alfabetização em escolas vulneráveis;

III - Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

IV - Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificações do Programa;

Parágrafo Único. O Assistente de Alfabetização deverá cumprir as atividades designadas pela direção da instituição escolar referente à sua função.

Capítulo IX

Do diagnóstico de defasagem da rede

Art. 32 Caberá à S.M.E. planejar e orientar as instituições de ensino quanto a execução das atividades de reforço e recuperação escolar, mediante avaliação de rotina de aprendizagem retorno das aulas e bimestralmente.

Art. 33 O Aluno deve ter seu desempenho pedagógico acompanhado individualmente, mediante preenchimento da "Ficha de Acompanhamento Individual do Aluno", realizado periodicamente pela professora e coordenação pedagógica da instituição de ensino.

Art. 34 As "Avaliações Diagnósticas", avaliações bimestrais, avaliações institucionais juntamente com a ficha de acompanhamento individual do aluno, serão instrumentos balizadores para acompanhamento e avaliação do processo de aprendizagem escolar, apresentando dados norteadores para intervenções de ensino/aprendizagem adequadas.

Capítulo X

Da oferta de reforço e recuperação aos alunos

Art. 35 Com a implementação do mapeamento diagnóstico, intervenção e utilização de material para alfabetização, a recuperação de aprendizagem será realizada da seguinte forma:

I - Nas instituições de ensino fundamental I a recuperação ocorrerá em horário contrário a matrícula do aluno.

Em todas as instituições da rede municipal de ensino, deverá ocorrer: Organização das turmas de recuperação; Separação das turmas por níveis; Elaboração de rotina de aprendizagem; Verificação do uso do material de alfabetização; Aplicação dos planejamentos de alfabetização; Mapeamento individual dos alunos da rede com testes de leitura/escrita e plano de intervenção; Análise da evolução coletiva e individual mensal; Encaminhamento de alunos para profissionais especialistas.

Capítulo XI

Das Disposições Finais

Art. 36 Situações não previstas na respectiva instrução até sua data de publicação, serão devidamente analisadas e resolvidas por esta Secretaria, respeitando os aspectos legais do processo.

Art. 37 A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

Art. 24 A aplicação da prova e a correção das questões da "Avaliação EJA" serão de responsabilidade do professor de cada turma e da Unidade Escolar.

Capítulo VII

RECUPERAÇÃO DA DESAFESAGEM DE APRENDIZAGEM

Da Oferta de Formação, Material Educacional e Sistema de Ensino.

Art. 25 Caberá à S.M.E. a implementação do sistema pedagógico estruturado de ensino para alunos e professores da Rede Municipal de Educação, compreendendo do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental I. Esse sistema é composto de: (Verificar Acerta Brasil)

I - Livros didáticos para alunos e professores do 3º ao 5º do Fundamental I;

II - Assessoramento Pedagógico;

III - Plataforma digital de aprendizagem para os professores;

IV - Formação continuada e capacitação de docentes e gestores Fundamental I;

V - Avaliação de aprendizagem para alunos;

VI - Avaliação institucional para a gestão municipal;

Art



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 03/2023.

1 – PREÂMBULO.

1.1. - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, através da Comissão Especial designada e nomeada pela Portaria nº 185/2023, com amparo na Lei Municipal nº 1.325/2023, e ainda, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, relacionado à adequação da estrutura funcional, com vistas ao atendimento junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Santo Inácio – PR, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à **realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, para o suprimento de pessoal**, devido ao incremento da demanda dos serviços desenvolvidos pela **Secretaria Municipal de Assistência Social relacionado ao preenchimento de vagas e cadastro reserva para os cargos de ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO e PEDAGOGO** de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

2 – OBJETO.

2.1 - O Processo Seletivo Simplificado (PSS) tem por objeto a seleção de pessoas físicas para formar o cadastro de reserva, e possível contratação, conforme necessidade da Administração, nos cargos de **Assistente Social, Psicólogo e Pedagogo** para atuar junto à Secretaria de Assistência Social.
2.2 – Os profissionais contratados para os cargos de **Psicólogo e Pedagogo** cumprirão uma jornada de trabalho de **40 horas semanais**, e para o cargo de **Assistente Social** cumprirá uma jornada de **30 horas semanais**.
2.3 - O PSS será constituído de prova de títulos referente à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, de caráter classificatório, de responsabilidade da Comissão designada pela Portaria nº 185/2023.

3 – CRONOGRAMA DESTE PSS.

DATA	ATIVIDADES
12/07/2023	Publicação do Edital;
24/07 a 26/07/2023	Período de Inscrições para o PSS do Edital 03/2023;
28/07/2023 a partir das 13h:00 min.	Publicação da classificação dos inscritos;
01/08 a 02/08/2023	Período de Recurso contra classificação dos inscritos;
04/08/2023	Publicação da homologação da classificação final.

4 - DOS CARGOS, CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

4.1. Os cargos de que trata o presente Edital são de: Nível Superior para Assistente Social, Psicólogo e Pedagogo.
4.2. O candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado;
4.3. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 65 anos (sessenta e cinco) incompletos no momento da convocação.
4.4. Possuir os requisitos mínimos de escolaridade, conforme Anexo I deste Edital.
4.5. Os cursos de graduação realizados no exterior serão aceitos mediante o cumprimento das disposições legais atinentes a matéria.
4.6. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.
4.7. A remuneração correspondente a cada um dos cargos obedece aos valores atribuídos conforme disposto neste Edital.
4.8. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento no disposto neste Edital e certificar de que preenche todos os requisitos exigidos.
4.9. A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital pelo candidato, em relação às quais não poderá alegar qualquer desconhecimento.
4.10. Não será cobrada taxa de inscrição.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para os cargos de Assistente Social, Psicólogo e Pedagogo serão realizadas mediante entrega de cópia RG, cópia CPF, cópia de comprovante de escolaridade exigido, cópia do registro no conselho de classe, títulos para avaliação e contagem de pontos, Ficha de Inscrição (anexo III) devidamente preenchida com o cargo pretendido e com todos os documentos comprobatórios conforme (Item 6 deste Edital).
5.2. **Toda a documentação para inscrição deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na rua Alberto Barbosa de Oliveira, nº 850, entre os dias 24 de Julho a 26 de Julho de 2023, no horário compreendido entre as 08h:30m às 11h30m e das 13h30min às 16h30min.**
5.3. A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS será realizada no ato de inscrição;
5.4. Os documentos que instruem a ficha de inscrição para os cargos estabelecidos por este edital deverão ser cópias autenticadas, ou fotocópias (sob-responsabilidade dos candidatos) acompanhadas do original para fins de conferência no ato da inscrição.
5.5. O candidato, ou seu Procurador, habilitado por Procuração específica e com firma reconhecida, deverá comparecer ao local de inscrição sito à Rua Alberto Barbosa de Oliveira, 850, Centro - CEP 86650-000 – Santo Inácio/ PR, portando:
a) Ficha de inscrição original assinada;
b) Documentos comprobatórios para Pontuação por tempo de serviço (Item 6 deste Edital);
c) Documento Oficial de Identificação com foto, nos termos da legislação, tanto do candidato quanto do respectivo Procurador.
d) Documentos que comprovem a Habilitação exigida para o cargo e registro no Conselho de Classe da Categoria.
5.6. O candidato será responsável pelas informações que constarem no Currículo, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões.
5.7. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, duas ou mais inscrições do mesmo candidato às vagas/cargos ofertados neste Edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

6.1. Tempo de Serviço;
6.1.1. É pontuado somente o tempo de serviço dos 10 (dez) últimos anos, considerando o período a partir do dia 01/01/2013 até a presente data, para todos os cargos, considerados 12 meses completos para cada ano de trabalho.
6.1.2. Os Tempos de Serviço em Municípios, Estados, União e Iniciativa Privada devem ser comprovados conforme Tabela de Avaliação de Títulos da vaga escolhida.
6.1.3. O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não deverá ser computado.
6.1.4. Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS deve ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e das páginas do Contrato de Trabalho.
6.1.5. Os períodos de tempo de serviço dos itens 6.1.2 e 6.1.4 não são somados entre si. Cada um gera uma pontuação independente, que estará somada na pontuação máxima do Item Tempo de Serviço.
6.1.6. Tempo de Serviço em Estágios de Aprendizagem, Cargos Comissionados e Programas e Projetos não será aceito e não poderá ser informado.
6.1.7. Aperfeiçoamento Profissional. A pontuação atribuída ao Aperfeiçoamento Profissional consta na Tabela de Avaliação de Títulos deste Edital.
6.1.8. As Habilitações originárias do mesmo Curso Superior utilizado na escolaridade do cargo não são consideradas como outro Curso Superior (Graduação) e não podem ser utilizadas para pontuação do Aperfeiçoamento Profissional.
6.1.9. O Bacharelado com base na mesma graduação utilizada como escolaridade do cargo, não deve ser informado como outro curso superior.

7. DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Terá sua inscrição anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
a) apresentar-se após o dia e horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
b) não apresentar documento que legalmente o identifique;
c) lançar mão de meios ilícitos para a inscrição no processo seletivo;
d) não entregar integralmente a ficha de inscrição e documentação exigida;
e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou incorreta.

8. DA CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E DIVULGAÇÃO

8.1. A divulgação da Classificação Provisória dos candidatos está prevista para o dia 28/07/2023 a partir das 13:00 horas, em Edital específico, disponível no endereço eletrônico www.santoinacio.pr.gov.br.
8.2. A classificação dos candidatos é feita obedecendo à ordem de pontuação.
8.3. A publicação da Classificação Final, prevista para o dia 04/08/2023, será feita em uma listagem contendo a pontuação de todos os candidatos.
8.4. Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma:
a) AVALIAÇÃO DE TÍTULOS. Persistindo o empate na pontuação geral, seguirá os seguintes critério de desempate na avaliação de títulos;
a-1) Maior pontuação em Tempo de Serviço;
a-2) Maior pontuação em Doutorado e Mestrado;
a-3) Maior pontuação em Curso de Aperfeiçoamento;
b) Persistindo o empate, o de maior idade;
8.5. A Classificação Final será publicada por Edital da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, no endereço eletrônico www.santoinacio.pr.gov.br.
8.6. Após a divulgação dos Editais de Classificação Final, o candidato deve obter informações sobre a convocação junto a Secretaria de Assistência Social, bem como, manter seu contrato telefônico atualizado para fins de sua convocação para exercício de sua função;

9. DOS RECURSOS

9.1. Serão aceitos recursos sobre a Classificação Provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens abaixo:
9.2. Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, que estará no anexo IV neste Edital.
9.3. O Recurso deverá ser protocolado pelo (a) candidato (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Alberto Barbosa de Oliveira, 850, Centro - CEP 86650-000 – Santo Inácio/ PR, nos dias 01/08/2023 a 02/08/2023 das 8h30m às 11h30m e 13h30m às 16h30m.
9.4. Não serão aceitos recursos entregues fora do prazo, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.
9.5. Serão desconsiderados questionamentos relativos a erros do candidato no preenchimento do Currículo.
9.6. Os Recursos serão analisados pela Comissão, que emitirá Parecer Conclusivo.
9.7. Após o julgamento dos Recursos será emitida uma nova listagem contendo a Classificação Final.
9.8. A Classificação Final será publicada por Edital da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, no endereço eletrônico www.santoinacio.pr.gov.br.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a Classificação Final será realizada a contratação que poderá ocorrer em datas diferentes para cada cargo, previamente publicadas no endereço eletrônico www.santoinacio.pr.gov.br/, de acordo com a premissa de suprimento de pessoal;
10.2. Casos o candidato classificado e convocado não tiver interesse na vaga ofertada, este será remetido para Final de Lista mediante preenchimento de formulário próprio.
10.3. O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, se:
a) não comparecer nas datas estabelecidas via Edital;
b) não apresentar os documentos requisitos do cargo;
c) não apresentar os documentos pessoais exigidos para Contratação, descritos no item 10.7 deste Edital;
d) não compareça às convocações realizadas;
e) assinar Termo de Desistência.
10.4. O candidato em Final de Lista, se convocado novamente, não será contratado caso não comprove a Escolaridade mínima exigida ou a Titulação indicada.
10.5. São requisitos para contratação:
a) ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
b) apresentar a documentação requisito do cargo;
c) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 10.7 deste Edital;
d) gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função;
10.6. O candidato não será contratado nas seguintes situações:
a) quando servidores da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas;
b) com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal;
c) tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos cinco anos;
d) demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo Disciplinar, nos últimos dois anos;
e) demissão por justa causa, nos últimos dois anos;
10.7. Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):
a) Carteira de Identidade;
b) comprovante de abertura de conta bancária, junto ao Banco do Brasil;
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Comprovante de endereço atual;
e) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
f) Certidão de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutoideidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>, emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site do Tribunal Regional Eleitoral;
j) Declaração de Não acúmulo de cargos e vencimentos.
10.8. Na ocorrência das hipóteses de Desistência ou Final de Lista a vaga aberta é destinada ao próximo candidato.
10.9. O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados de sua listagem. Após convocação do último da lista, inicia-se novamente a convocação na mesma sequência da Classificação Final.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Prefeitura Municipal de Santo Inácio não se responsabiliza por inscrição não realizada dentro do prazo determinado, por falhas nos sistemas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o candidato a participar do Processo Seletivo Simplificado.
11.2. Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital, tampouco a revisão documental.
11.3. São de exclusiva responsabilidade dos candidatos inscritos, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.santoinacio.pr.gov.br/, e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo Seletivo.
11.4. Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal.
11.5. Uma vez comprovados, a qualquer tempo, elementos de ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.
11.6. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, tampouco reaproveitadas em outros processos de seleção, se houver.
11.7. Este Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da homologação final dos resultados, podendo ser prorrogado por igual período.
11.8. Os Contratos celebrados em decorrência do Processo Seletivo Simplificado deste edital terão validade de até 12 (doze) meses, podendo ser rescindido antecipadamente, bem como, poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses a critério da Administração Pública Municipal, justificando-se a necessidade do prosseguimento da contratação temporária.
11.9. Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases para os cargos com AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:
a) Inscrição do Candidato;
b) homologação das inscrições;
c) Classificação Provisória;
d) Período para interposição de Recurso;
e) Classificação Final;
f) Publicação do edital de chamamento;
g) Contratação.
11.10. A Classificação Final e o Resultado geram ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação e Contratação, sendo reservado ao Município o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.
11.12. O presente Edital elou disposições específicas deste poderão ser objeto de impugnações, no prazo de dois (2) dias uteis de 01/08/2023 a 02/08/2023, das 08h30/11h30m e das 13h30m/16h30m, mediante apresentação de pedido específico com essa finalidade, na Secretaria Municipal de Santo Inácio, localizada na Rua Alberto Barbosa de Oliveira, 850, Centro - CEP 86650-000 – Santo Inácio/ PR.
11.13. Os casos omissos são resolvidos por uma Comissão Especial designada para esse fim, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
11.14. Todas as datas previstas neste edital podem sofrer alterações.

Santo Inácio (PR), 05 de Julho de 2023.

LAURA APARECIDA DOS SANTOS

TELMA APARECIDA DOS SANTOS BENTO

RAFAEL VALERIO DE JESUS

ANEXO I
PSS - EDITAL Nº 03/2023

DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARGO.

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO - R\$
PSICOLOGO	01 + CR	40H	2.906,38
ASSISTENTE SOCIAL	01 + CR	30H	2.906,38
PEDAGOGO	01 + CR	40H	3.654,70

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS.

CUMPRIR AS NORMAS E ORDENS EMANADAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM ESPECIAL A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ASSISTENTE SOCIAL

Atribuições: Planejar, executar, supervisionar e avaliar planos e programas sociais, visando à implantação, manutenção e ampliação de serviços na área desenvolvimento comunitários; Prestar assistência no âmbito social a indivíduos e famílias vulneráveis, identificando suas necessidades, efetuando estudos de casos, preparando-os e encaminhando-os as entidades componentes para atendimento; Manter contatos com entidades, e órgãos comunitários, com a finalidade de obter recursos, assistência médica, documentação, colocação profissional e outros, de modo a servir indivíduos desamparados; Assessorar tecnicamente entidades assistenciais, orientando-as através de treinamentos específicos, técnicas comunitárias e noções básicas de alimentação, higiene e saúde; Identificar problemas psico-econômico social do indivíduo, através de observações, atividades grupais, entrevistas e pesquisas, visando solucioná-los e desenvolver as potencialidades do indivíduo; Promover reuniões com equipes técnicas vinculadas a áreas, para debater problemas, propor soluções e elaborar estudos sobre adaptação, permanência e desligamento de menores nas entidades assistenciais específicas; Elaborar laudos e relatórios, quando necessário; Dirigir veículo oficial para o desempenho de suas funções. Executar outras tarefas correlatas.
Requisitos: Superior Completo em Serviço Social e Registro no Conselho Regional de Classe.

PSICÓLOGO

Atribuições: Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações e encaminhamentos às famílias; Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; Mediação de grupos de famílias; Realização de atendimento particularizado e visitas domiciliares às famílias; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Realização de encaminhamentos monitorados para a rede sócia assistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalho em equipe interdisciplinar. Realização da busca ativa no território de abrangência e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva. Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Participação de reuniões sistemáticas, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; Organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território. Dirigir veículo oficial para o desempenho de suas funções. Executar outras atividades correlatas.
Requisitos: Superior Completo em Psicologia; Registro no Conselho Regional de Classe;

PEDAGOGO

Atribuições: Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais; estabelecer norma e diretrizes gerais e específicas; Promover debates socioeducativos com os grupos de famílias e adolescentes na situação de cumprimento de medidas socioeducativa; Acompanhar a situação escolar dos adolescentes, desenvolvendo atividades pedagógicas para a sua inserção e permanência no sistema educacional; Contribuir técnica e pedagogicamente nas reuniões socioeducativas; Incentivar a criatividade, o espírito de autocrítica e de equipes das famílias, adolescentes e profissionais envolvidos nas reuniões socioeducativas; Avaliar os processos pedagógicos das reuniões socioeducativas; Fornecer suporte às famílias do CRAS/CREAS em conformidade com a presente Lei; Priorizar as orientações do NOB-SUAS, PNAS e Orientações Técnicas de Implantação do CRAS/CREAS; Integrar indivíduos e suas famílias na proposta de trabalho do CRAS/CREAS e no desenvolvimento do processo socioeducativo; Participar da execução das ações pedagógicas e assegura o cumprimento dos serviços CRAS/CREAS de acordo com as diretrizes da NOB-SUAS no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; Coordenar reuniões sistemáticas, acompanhar o processo de avaliação nas diferentes áreas do conhecimento, conhecendo a totalidade do processo pedagógico, detectando possíveis inadequações; Planejar e ministrar cursos, palestras , participar de encontros e outros eventos socioeducativos; Prestar atendimento pedagógico; Elatuar orientação pedagógica, acompanhar as avaliações dos trabalhos desenvolvidos; implantar e desenvolver atividades na brinquedoteca do CRAS/CRAS; Dirigir veículo oficial para o desempenho de suas funções. Executar outras atividades correlatas.
Requisitos: Superior Completo em Pedagogia.

ANEXO II
PSS - EDITAL Nº 03/2023

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

QUADRO 1 – Tabela de Tempo de Serviço			
Tempo de Serviço	Documentos para Comprovação	Pontos	Até o Máximo de
Exercício de atividade de nível superior na Administração Pública ou na Iniciativa privada, em empregos/ cargos/ funções no cargo a que concorre. (Tempo Trabalhado em mais de em um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado). O contrato de trabalho devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Rede Pública: Certidão de Tempo de Contribuição ou Contrato de Trabalho em Regime Especial – CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação exigida, onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo, CNPJ e assinado pelo gestor do RH; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Rede Particular de Saúde: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	5 pontos para cada ano, ou seja, a cada 12 meses completados.	50

QUADRO 2 - Tabela de Títulos para Avaliação			
Títulos	Pontos	Até o Máximo de	
2.1. Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado na área de atuação do cargo pretendido.	20	20	
2.2. Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado na área de atuação do cargo pretendido.	15	15	
2.3. Cursos de aperfeiçoamento na área correlata ao cargo pretendido, com carga mínima de 40 horas (limitados a 3).	05	15	
Total		50	

ANEXO III
PSS - EDITAL Nº 03/2023

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

Cargo Pretendido:									
Títulos: () Escolaridade/Cursos. () Tempo de Serviço.									
DADOS PESSOAIS									
Nome do Candidato:									
RG:	CPF:								
ENDEREÇO RESIDENCIAL									
Rua/Av. Nº									
Bairro:	CEP:								
Ponto de Referência:	Estado:								
Município:	Telefones:								
ESCOLARIDADE (MARQUE X)									
1 – MESTRADO	PONTOS								
2 – DOUTORADO									
3 – CURSOS ACIMA DE 40H (máximo 3)									
TEMPO DE SERVIÇO (MARQUE X)									
1 ANO	2 ANOS	3 ANOS	4 ANOS	5 ANOS	6 ANOS	7 ANOS	8 ANOS	9 ANOS	10 ANOS
Relacionar páginas da CTPS:									
TEMPO DE SERVIÇO									
PONTUAÇÃO TOTAL									

Assumo total responsabilidade por todas as informações prestadas, comprometendo-me a comprová-las sempre que necessário. Estou ciente de que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações, ou deixe de fazer prova delas, em qualquer das fases do Processo Seletivo Simplificado. Declaro ainda, que aceito e tenho total conhecimento do Regulamento e do Edital que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.

Assinatura do Candidato	
ANEXO IV PSS EDITAL Nº 03/2023.	
FICHA DE RECURSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO	
NOME: _____	
CARGO: _____	
MOTIVO: _____	

Local e Data: _____

Assinatura do Candidato Recorrente

ANEXO V	
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA	
Eu, _____, portador(a) do RG: _____, e do CPF nº _____, residente na Rua _____, nº _____, na cidade de Santo Inácio	
PR, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto ao Município de Santo Inácio PR que:	

Não exerço nenhum outro cargo, emprego ou função do Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração direta ou indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo o qual pretendo ocupar através do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital 03/2023 do Município de Santo Inácio – PR, conforme estabelece os incisos XVI e XVII, do Artigo 37 da Constituição Federal abaixo transcrito!.

Santo Inácio PR, ____ de _____ de 2023.

PARECER DA COMISSÃO SOBRE O RECURSO:	

AVALIADOR 1: _____

ASSINATURA DO AVALIADOR: _____

AVALIADOR 2: _____

ASSINATURA DO AVALIADOR: _____

¹ Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO	
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 03/2023.	
Nome:	
Cargo Pretendido:	
Data e horário da inscrição:	
OBs:	

Responsável pelo Recebimento	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de carnes bovinas, suínas, aves e embutidos destinados ao abastecimento dos diversos departamentos municipais, conforme características, condições, quantidades e exigências indicadas no Termo de Referência - Anexo I, deste edital de Licitação.
Secretarias Solicitantes: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Processo: 090/2023
Modalidade: Pregão nº 033/2023
Espécie: Presencial | Exclusivo para ME e EPP
Tipo: Menor Preço por Item
Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal 8.250/14, além das demais legislações aplicáveis.
Data de Abertura: 25 de julho de 2023.
Horário Limite para Protocolo: Local: Divisão de Licitação 08h:30min (oito horas e trinta minutos).
Horário de Abertura: 09h:00min (nove horas).
Local: Paço Municipal, Rua Marcelino Alves de Alcântara, nº 133, Centro, Santo Inácio, Paraná.
Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Presencial nº 033/2023 estará à disposição dos interessados a partir do dia 12 de julho de 2023, na Divisão de Licitações situado no Paço Municipal ou através do pedido no e-mail licitacao@santoinacio.pr.gov.br ou no endereço eletrônico www.santoinacio.pr.gov.br em "Portal da Transparência".

Santo Inácio/PR, 11 de Julho de 2023.

CIRO YUJI KOGA
Portaria nº 227/2022
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

ERRATA

ERRATA 2º TERMO ADITIVO – PREGÃO 029/2022 - PMSI

Onde se lê:
1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 053/2022, até 31/12/2023, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93, firmado com a empresa Eliete Teixeira Da Silva 32514235847, CNPJ nº 46.142.890/0001-77, cujo objeto é contratação de empresa para tratamento de veículos destinado ao transporte escolar rodoviário intermunicipal.

Leia-se:
2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 053/2022, até 31/12/2023, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93, firmado com a empresa N. C. S. Costa & Cia Ltda, CNPJ nº 08.670.405/0001-49, cujo objeto é contratação de empresa para tratamento de veículos destinado ao transporte escolar rodoviário intermunicipal.

Santo Inácio, 11 de julho de 2023.
GENY Assinado de forma digital por
VIOLATTO:2 GENY
7803872972 VIOLATTO:27803872972
Geny Violatto
Prefeita Municipal



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS

CNPJ 08.549.559/0001-87

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 048/2022-FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal De Saúde de Santo Inácio
CONTRATADA: Marymed Distribuidora De Medicamentos E Correlatos Eireli Me, CNPJ 23.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
 Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-1122
 CNPJ 76.285.329/0001-08

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

Fica devidamente informado os eventuais interessados através do presente meio de publicidade que a abertura e julgamento do procedimento licitatório Pregão Eletrônico 50/2023 foi prorrogado para o dia 13 de julho de 2023, às 09:00 horas.

Mandaguçu, 10 de julho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - Fone: (44) 3278-1592
 CNPJ: 76.282.672/0001-07 - E-mail: gabinete@ourizona.pr.gov.br
Gabinete do Prefeito Municipal

DECRETO Nº 99, DE 11 DE JULHO DE 2023

Transfere data de feriado no Município, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, **MANOEL RODRIGO AMADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o feriado de aniversário da cidade, em 25 de julho;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para o dia 24 de julho o feriado de aniversário da cidade, comemorado tradicionalmente no dia 25 de julho.

Art. 2º Cumprirão nas repartições públicas, se necessário, jornada regular de trabalho os trabalhadores autônomos, eventualmente contratados, se forem requisitados para exercerem suas atribuições.

Art. 3º Fica assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, urgência e emergência na área de saúde, etc.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA AOS 11 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.


MANOEL RODRIGO AMADO
 Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
 CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO, em atendimento às necessidades do município de Paranapoema/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio do Município de Paranapoema, nomeada através da Portaria nº 84/2023, com base na Lei Federal 8.666/93, torna público o resultado do julgamento de habilitação e propostas do PREGÃO PRESENCIAL 43/2023, conforme segue:

PARTICIPANTES CREDENCIADOS

LICITANTE	REPRESENTANTE
DENIS FRANTHESCO CABRAL E CIA LTDA - CNPJ Nº 17.433.534/0001-04	DIEGO FERNANDO CABRAL – RG 4383765- CPF 052.375.199-03
LAYOLINE FERREIRA LIMA 35762877876 - CNPJ Nº 39.432.016/0001-09	LAYOLINE FERREIRA LIMA - RG 92442535- CPF- 357.628.778-76

RESULTADO

Itens	FORNECEDOR PROVISORIAMENTE VENCEDOR	V. Unit	V. Total	SITUAÇÃO
1	DENIS FRANTHESCO CABRAL E CIA LTDA - CNPJ Nº 17.433.534/0001-04	R\$ 57,00	R\$ 34.200,00	HABILITADA
2	LAYOLINE FERREIRA LIMA 35762877876 - CNPJ Nº 39.432.016/0001-09	R\$ 45,90	R\$ 1.836,00	HABILITADA

Total do Pregão Presencial: R\$ 36.036,00

Paranapoema, 11 de julho de 2023.

Pregoeiro: JOÃO BOSCO DE ALENCAR



CAMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
 CNPJ nº 02.231.038/0001-09

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 2/2023

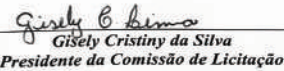
A Comissão Permanente de Licitação, da Câmara Municipal de Paranapoema (PR), no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Legislativo nº 02/2023, de 15 de fevereiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **25 DE JULHO DE 2023**, às 10:00 horas, Rua Doutor José Cândido Muricy, nº 202, Centro, Paranapoema (PR), a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 04/2023 na modalidade Dispensa Eletrônica, em acordo aos ditames da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação no disposto da Lei Complementar nº 123/2006, em benefício à pessoas jurídicas sendo Microempresas/Empresas de Pequeno Porte regionais à esta municipalidade, conforme disposição dos art. 4º, Lei Federal nº 14.133/2021 e/c art. 47, Lei Complementar nº 123/2006.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado, bem como, que o certame será realizado por meio do sistema Compras BLL, estando o edital disponível no endereço <https://bll.org.br/>.

Objeto da Licitação:
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, BEM COMO, DE MANUTENÇÃO BÁSICA (PILHAS E LÂMPADAS) POR UM PERÍODO DE UM ANO

Valor máximo das propostas: (em reais): R\$ 15.000,00.
Forma de Julgamento: Menor Preço Global/Maior desconto.
Forma de Cumprimento: Parcelado, mediante solicitação
Prazo de Entrega: 1 (um) dias.
Acolhimento de propostas: 17/07/2023 às 10:00h - 24/07/2023 às 16:00h.
Abertura de propostas: (abertura em formato eletrônico): 25/07/2023 às 10:00h.

Paranapoema, 11 de julho de 2023.


Gisely Cristiny da Silva
 Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA

Errata Edital 07/2023, de 04 de julho de 2023

Súmula: Dispõe sobre a errata do edital 07/2023, de 04 de julho de 2023, publicado na edição de n.º 3583, de 05 de julho de 2023, página n.º 11, do jornal O Regional.

Onde se Lê:

CONVOCAR os Candidatos **HABILITADOS** a participarem da Eleição Dos Conselheiros Titulares do Município De Florai/PR, Gestão 2024-2027, listados no **Edital 05/2023** de 03/07/2023.

Leia-se:

CONVOCAR os Candidatos **HABILITADOS** a participarem da Eleição Dos Conselheiros Titulares do Município De Florai/PR, Gestão 2024-2027, listados no **Edital 06/2023** de 03/07/2023.

Florai, Estado do Paraná, aos 10 de julho de 2023.


Alessandra Aparecida de Farias
 Membro da Comissão


Aparecida Nilza Peron da Silva
 Membro da Comissão


Karon Giovana Floriana de Souza
 Membro da Comissão


Kele Cristhine Martins Jlopato
 Membro da Comissão



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - FLORAI - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, de 06 de Julho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (a), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado(s).

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
JOSIANE NICOLETTI SGUARZZI	004.328.488-17	753/90003/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: WILLIAM ALVES DOS SANTOS Matrícula: 00000555
 Cargo: Diretor do Departamento de Fazenda / 127/2021 Assinatura:



Conselho Municipal de Assistência Social

CNPJ 12.482.759/0001-63
 email: assistencia@colorado.pr.gov.br

Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323 - 1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR

RESOLUÇÃO nº 14/2023, de 13 de maio de 2023

Dispõe sobre a convocação da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Colorado/PR, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colorado/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Federal nº 12.435, de julho de 2011 e pela Lei Municipal nº 2.618 de 30 de abril de 2014 e alterações pela Lei Municipal nº 2.824/2019;

CONSIDERANDO a Convocação da 13 Conferência Nacional de Assistência Social, que terá como tema: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos", convocada pelo CNAS através da Resolução CNAS/MC Nº90 de 2022;

CONSIDERANDO a Resolução AD REFERENDUM Nº 04/2023 DO CEAS/PR, onde aprova o Regulamento da XIV Conferência Estadual de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Informe Nº 3/2023 – Orientações temáticas e organizativas para as Conferências Municipais de Assistência Social de 2023;

Considerando a Resolução 005/2023 – CMAS de 03 de março de 2023, que dispõe sobre a composição da Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Colorado/PR.

CONSIDERANDO as deliberações da Plenária realizada no dia 13 de maio de 2023.

RESOLVE:

1. Convocar todos os interessados a participarem da **XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Colorado/PR**, tendo como Tema: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”**. **EIXO 1 – FINANCIAMENTO:** Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais e contemplando as especificidades regionais do país; **EIXO 2 – CONTROLE SOCIAL:** Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas; **EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS:** Como potencializar a participação social no SUAS?; **EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS:** Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; **EIXO 5 – BENEFÍCIOS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA:** A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social e reconfiguração do SUAS.

2. DOS OBJETIVOS DA CONFERÊNCIA:

a) Avaliar o contexto da Política de Assistência Social no Município, Estado e União;
 b) Estabelecer diretrizes para a Política de Assistência Social no Município para o Biênio 2023-2025;
 c) Eleger os representantes titulares e suplentes da sociedade civil que comporão o Conselho Municipal de Assistência Social, com o mandato para o Biênio de 2023-2025;

3. Nortear as atribuições da Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Colorado, composta por representantes da Sociedade Civil e de Órgãos integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social.

3.1. A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

a) Promover a realização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Colorado/PR, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
 b) Orientar o processo de organização da Conferência, com base no Tema Central e nos Eixos Temáticos, bem como elaborar os documentos técnicos que subsidiarão os debates nos Grupos de Trabalho;
 c) Aprovar critérios e modalidades de participação dos integrantes da Conferência, bem como o local de sua realização;
 d) Elaborar o Regimento Interno da Conferência;
 e) Elaborar e aprovar a Programação da Conferência, de acordo com os Eixos Temáticos
 f) Coordenar e organizar os Grupos de Trabalho, definindo os coordenadores, facilitadores e convidados de cada grupo;
 g) Dar suporte à Conferência;
 h) Promover a divulgação da Conferência;
 i) Orientar os trabalhos de secretaria da Conferência;
 j) Coordenar as atividades de apoio logístico e administrativo para a realização da Conferência;
 k) Coordenar o Credenciamento dos participantes;

l) Preencher o Instrumental Sintético sobre XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Colorado/PR, para ser encaminhado para o Conselho Executivo Regional.

4. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLORADO:

a) Data: 06 de julho de 2023.

b) Horário: das 13h30 às 16h30.

c) Local: Centro do Idoso, Rua Prefeito Rafael Gil, n.º 30, Centro.

5. DA DINÂMICA DA CONFERÊNCIA:

5.1. A XIII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia e horário estabelecidos no item 4, sendo precedida por Pré-Conferências, realizadas nos equipamentos da rede socioassistencial do Município de Colorado, conforme calendário definido pelas Comissões Locais de Serviços de Assistência Social.

5.2. As Pré-Conferências se constituem em momento prévio de debate descentralizado da Conferência, avaliando o contexto atual quando aos avanços e demandas a luz do II Plano Decenal em vigência, e as propostas delas decorrentes serão sistematizadas e remetidas à deliberação plenária da Conferência Municipal, conforme estabelecido em Regimento Interno.

5.3. As Pré-Conferências elegerão delegados usuários da Política de Assistência Social para a XIII Conferência Municipal, os quais terão direito a voz e voto e poderão se candidatar às 3 (três) vagas titulares de conselheiros do CMAS e seus respectivos suplentes.

5.4 As Pré – Conferências cumprem o papel dos trabalhos em grupo da Conferência e a comissão temática fará a sistematização das proposições advindas desses espaços, para deliberação da plenária.

5.5 A Pré-Conferência dos trabalhadores poderá indicar até 06 (seis) delegados com paridade, com direito a voz e voto, entretanto, para fins de candidatura a vaga de organizações profissionais afetas à área no Conselho.

5.6. A Comissão Organizadora da Conferência definirá metodologia específica para a abordagem das Pré-Conferências.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA:

6.1. A XIII Conferência Municipal de Assistência Social será aberta a todos os membros participantes sem taxa de inscrição.

6.2. DOS DELEGADOS

Poderão se inscrever como Delegados, nos termos da Lei Municipal nº 2.618/2014 e 2.824/2019, os:

I. Representantes de Entidades ou Organizações de Assistência em funcionamento no Município de Colorado, devidamente inscritos no CMAS;

II. Representantes de Entidades de Trabalhadores do Setor;

III- Representantes dos usuários da Assistência Social;

IV- Representantes do Poder Executivo do Município, que não poderão ultrapassar o número de delegados representantes da sociedade civil. E, caso o número de delegados do Poder Executivo ultrapasse o número de delegados representantes da sociedade civil, a fim de chegar ao mesmo número, serão desconsideradas as últimas inscrições realizadas, até que o número seja igualado.

7. DAS INSCRIÇÕES:

7.1. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA PARA INSCRIÇÃO DOS DELEGADOS:

I – Entidades Socioassistenciais:

a) Ofício da instituição a que o candidato é vinculado, indicando-o para concorrer à vaga ainda não preenchida, conforme sua área de atuação, constando nome completo, número do RG e CPF;
 b) Cópia do RG e CPF do candidato;

c) Declaração, emitida pela instituição, de disponibilidade do candidato para as atividades do conselho, caso eleito;

d) Cópia da inscrição da instituição junto ao CMAS;

e) Requerimento de candidatura preenchido pelo candidato junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, em formulário próprio (Anexo I).

II- Profissionais afetos à área:

a) Ofício do conselho de classe ou Organização a que o candidato é vinculado, indicando-o para concorrer à vaga, conforme sua área de atuação, constando nome completo, número do RG e CPF;

b) Cópia do RG e CPF do candidato;

c) Requerimento de candidatura preenchido pelo candidato junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, em formulário próprio (Anexo I).

III- Representantes de usuários da política de assistência social:

a) Declaração do coordenador ou técnico do serviço que ateste a condição de usuário;

b) Cópia do RG e CPF;

c) Requerimento de candidatura preenchido pelo candidato junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, em formulário próprio (Anexo I).

7.1.2. Somente os delegados regularmente inscritos e que tenham apresentado requerimento de candidatura no ato da sua inscrição poderão se candidatar a membros do Conselho, desde que tenham se credenciado como delegados na XIII Conferência Municipal de Assistência Social.

7.1.3. Os delegados que serão candidatos poderão apresentar o requerimento de candidatura, no ato da inscrição.

7.1.4. Os Suplentes de Delegados(as) serão credenciados no observador de poderão votar na ausência do delegado titular, desde que tenham assumido essa condição mediante documento de comprovação.

7.1.5. Nos casos em que o suplente tiver assumido a condição de delegado nos termos do item anterior e houver a presença do delegado titular, apenas um manterá o direito ao voto.

8. VAGAS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTÃO 2023 - 2025:

I. Entidades ou Organizações da Assistência Social: em que serão eleitos 2 (dois) titulares e 02 (dois) conselheiros suplentes;

II. Entidades de Trabalhadores do Setor: em que serão eleitos 02 (dois) conselheiro titular e 02 (dois) conselheiro suplente;

III. Usuários da Assistência Social: 03 (três) conselheiros titulares e 03 (três) conselheiros suplentes.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A proposta de Regimento Interno da Conferência será apresentada no ato da abertura da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Colorado/PR.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência, garantida a publicidade de seus atos.


Cristiano Vieira da Costa
 Presidente do CMAS de Colorado/PR

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

AO Conselho Municipal de Assistência Social

Eu, _____, portador do documento (RG) _____, venho REQUERER, com base no disposto nas Leis Municipais 2.618/2014 e 2.824/2019, minha CANDIDATURA a membro do CMAS, representando o segmento:

() Organizações e/ou movimentos da sociedade civil organizada, sem prévia definição específica;

() organizações profissionais afetas à área;

() representantes de usuários da política de assistência social;

Colorado, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Candidato)



RESOLUÇÃO Nº 07/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação à Deliberação 078/2022 CEDCA/PR- Incentivo “Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Intima”.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1374 de 23 de abril de 2015, Art. 22;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação à Deliberação nº 078/2022 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente-CDECA/PR, que delibera sobre o Incentivo “Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Intima” para cofinanciamento complementar estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Oswaldo da Silva”, aos 10 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.


Regiane Lish
 Presidente do CMDCA
 Florai-PR



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FLORAI - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 07/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação ao Piso Paranaense de Assistência Social I- PPAS I.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas que lhe refere à Lei Municipal nº n.º 1.362 de 17 de julho de 2014 e publicações posteriores;

Considerando a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida na reunião Ordinária realizada no dia 10 de julho de 2023;

RESOLVE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44)3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
http://www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 202 / 2023- PIM
INEXIGIBILIDADE Nº 124 / 2023 - PIM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro que inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Contratação de empresa especializada em qualificação, capacitação técnica e formação especializada para habilitação de saúde de Mandaguáçu, lido em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 124/2023 - PIM. A empresa: G. AGUILES CORPORATION LTDA, inscrita no CNPJ: 42.993.957/0001-26.

Valor: R\$ 63.875,00

Isabela Marques Sós Cesar
Departamento de Saúde
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato de Departamento de Saúde lido de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publica-se.

Mandaguáçu, 05 de julho de 2023

MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 2.538/2023

SÚMULA: "RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E ESTATUTO/CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica ratificada, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciada no TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, firmado entre este Município e o Consórcio Público CINDEPAR, mediante autorização da Lei Municipal nº 1933, de 29 de maio de 2013, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 05 de abril de 2020.

Parágrafo Único. O ato consolidado do Protocolo de Intenções DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR é parte integrante desta Lei, conforme Anexo I.

Art. 2º Fica ratificada, em todos os seus termos, a Oitava alteração e Consolidação do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, nos termos do Anexo II desta Lei.

Art. 3º Fica convalidados o Primeiro e o Segundo Aditamentos do Protocolo de Intenções, bem como a Sétima alteração do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, aos dez dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
Prefeito Municipal



LEI Nº 2.539/2023

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a promover licitação para alienar veículos, sucatas e bens móveis inservíveis de propriedade da prefeitura municipal e de outras providências."

A Câmara Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover licitação pública para alienar bens considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, além de sucatas e veículos inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade em consequência de uso intensivo e prolongado.

Parágrafo Único. A autorização do caput deste artigo abrange tão somente os bens contidos na relação anexa, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desfazer e dar baixa do Patrimônio Público Municipal os bens referidos no anexo único desta Lei, após a alienação.

Art. 3º Os bens a serem leiloados foram previamente avaliados pela Comissão Instituída pela Portaria Municipal nº 077/2022, para fixação dos valores mínimos iniciais.

Parágrafo Único. Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar em segunda praça, os bens não arrematados, pela metade do valor do lance inicial.

Art. 4º Fica autorizada a nomeação de leiloeiro oficial para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 5º. Não acudindo interessados ao leilão, a Administração deverá reexaminar todo o procedimento, com o objetivo de detectar as razões de desinteresse, especialmente no tocante às avaliações e à divulgação, podendo adotar outras formas, nas tentativas subsequentes para a alienação do material, em função do que for apurado sobre as condições do certame anterior.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
Prefeito Municipal



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67-67/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, MESA E BANHO PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: A. ROMANO DA SILVA AMBROSIO, sediada na RUA EZQUIAS LEME DE CARVALHO, nº 187, na cidade de NOVA ESPERANÇA, Estado do PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.072.590/0001-17.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 1.106,97 (um mil, cento e seis reais e noventa e sete centavos).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Red. 342.06.014.12.361.0030.2.240.3.3.90.30.00.010000

Red. 358.06.014.12.361.0030.2.282.3.3.90.30.00.011014

Red. 376.06.014.12.361.0030.2.260.3.3.90.30.00.011017

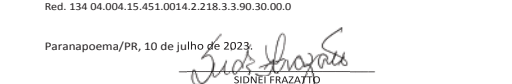
Red. 387.06.014.12.361.0036.2.284.3.3.90.30.00.011012

Red. 400.06.014.12.365.0031.2.239.3.3.90.30.00.011000

Red. 424.06.014.12.365.0031.2.280.3.3.90.30.00.011013

Paranaipoema/PR, 10 de julho de 2023.

SIDNEI FRAZZATO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68-68/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USADO, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras do município de Paranaipoema/PR.

CONTRATADA: CONCRETE CONCRETOS E ARGAMASSAS USNADOS LOTA, sediada na Rua José Pereira, nº 847, na cidade de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 43.916.553/0001-00.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 32.734,00 (trinta e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Red. 132.04.004.15.451.0014.2.218.3.3.90.30.00.00

Red. 134.04.004.15.451.0014.2.218.3.3.90.30.00.00

Paranaipoema/PR, 10 de julho de 2023.

SIDNEI FRAZZATO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telexfax 3332 1283
CNPJ nº 79.038.350/01-43
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 109/2023

O Sr. Crisógono Noletto e Silva Júnior, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE;

NOMEAR, o senhor **Solano Rogério Barbosa de Souza**, portador da Cédula de Identidade nº 22.125.717-2 SSP/PR, para exercer o cargo de **Agente de Veículos Automotores**, com carga horária de 40 horas semanais e lotação na **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico**, a partir do dia **12 (doze) de julho (07) de 2023 (dois mil e vinte e três)**, tendo em vista aprovação em Concurso Público, realizado em 14/05/2023 e homologado pelo Decreto nº - 057/2023 de 06/06/2023.

Publicar-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 11 (onze) de julho (07) de 2023 (dois mil e vinte e três).

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLÉBER MORAES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguáçu, neste ato representado pelo ordenador, **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 4.045.435-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 632.506.759-20, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 8.386/2023, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 33/2023, homologado em 30 de junho de 2023, integrante do Processo Administrativo nº 150/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **BT COMERCIO INTELTENTE LTDA**, CNPJ nº 45.393.120/001-41, com endereço Avenida Getúlio Vargas, 33, Terminal Intermodal Das Serras, S/N São José, Garibaldi 917, Moinhos 13 e 14, Serra-GS, CEP 91915-414, representada por **LUCAS GRIBELLER SANDI**, Carteira de Identidade nº 09148657864, inscrito no CPF nº 091.485.579-04, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura aquisição de aparelhos de ar condicionado, cortinas de ar, peças e contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado com eventual fornecimento de peças e recargas de gás, e também instalação e retirada dos aparelhos e cortinas de ar para atender a as necessidades do órgão contratante, descritos no "DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS".

1.1- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitação e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1.2- Lote Registrado: LOTE 1 - VALOR REGISTRADO: R\$ 3.960,00

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data de sua publicação;

2.2- Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas no Edital Licitação, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1963 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitação deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daqueles faltar.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do "DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

6.1- A contratação ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;

6.2- A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias após recebimento da Nota de Empenho;

6.3- As peças dos itens 44, 45, 55 e 58, 67 e 69, 80 e 82 e 84 e 86 deverão ser genuínas visto que os aparelhos de ar condicionado sistema inverter não funcionam com peça universal;

6.4- Os equipamentos e as peças deverão ter garantia, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

6.5- Os equipamentos e as peças deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores;

6.6- Os equipamentos e peças deverão ser novos, de primeira qualidade e constar da linha de produção atual dos fabricantes e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos no edital;

6.7- O prazo de garantia do fabricante para os equipamentos fornecidos pela Contratada deve ser de no mínimo 3 (três) anos para o compressor e no mínimo 1 (um) ano para o restante das peças do equipamento, contados da data do recebimento;

6.8- A garantia dos equipamentos consiste na reparação das eventuais falhas e na substituição de peças e componentes originais que se apresentem viciados ou defeituosos, durante todo o período de vigência da garantia, desde que as manutenções preventivas tenham sido feitas de acordo com as recomendações do fabricante. A manutenção preventiva não é responsabilidade da Contratada;

6.9- Para as peças deverá ser oferecida no mínimo a garantia do fabricante;

6.10- Local de entrega: Os equipamentos deverão ser entregues no Almoarifado Central localizado na Perimetral Ângelo Saes, 155 - Pq. Ouro Verde - Mandaguáçu - PR e as peças deverão ser entregues nos locais informados na hora do envio da Nota de Empenho;

6.11- Horário de entrega: de segunda à sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min;

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta ATA;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco, nome e código da agência, e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é deferido à futura contratação a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável à emissão de "duplicatas simuladas", demandará o cancelamento da contratada com uma das penas previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ONLINE no CADASTRO GERAL, para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto aos FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de Mandaguáçu por prazo não superior a dois (2) anos;

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- A aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial;

8.4- De cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3;

8.5- Multa por atraso da entrega: Conforme edital.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa do acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir (os) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornam(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII e XVI, da Lei nº 8.666/93;

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente, via e-mail (itilicamandaguacu@hotmail.com), ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa;

9.3- No caso de ser ignorado, inerte ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado;

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Fiscalização deverá fiscalizar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto;

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando a verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitação. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos itens não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado;

10.5- Fica designado o servidor **Jaime Alves de Oliveira**, matrícula nº 201508, portador do CI/RO nº 6.061.732-5 e inscrito no CPF/MF nº 899.025.059-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos arts. 68, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.5.1- Fica designado como fiscal substituto **Mércia Andreia da Silva Paolini**, matrícula nº 500284, portadora do CI/RO nº 20.541.831-4 e inscrita no CPF/MF nº 131.579.988-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos arts. 68, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplimentos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATADA:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

Pelo presente instrumento, o órgão contratante